



ATA N.º 4/2024

Aos **vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**, na Casa das Artes Martins da Costa, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, coadjuvado por Micaela Barreto Seco da Costa, 1ª Secretária e Joana Simões Carvalho, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças:---

Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Jonathan da Costa Magalhães, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis, Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, João Pedro Rodrigues Antunes, Ilda Maria de Jesus Simões, Júlio Manuel Ralha Madeira da Fonseca, Honorata dos Santos Costa Pereira, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Alberto da Conceição Marmelo (em substituição de Luís Manuel Marques Pechim), Luís Manuel Simões Pereira, Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara, os Senhores/as Vereadores/as: Magda Alexandra Maia Rodrigues, Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

O Senhor Presidente da Mesa declarou aberta a reunião quando eram dezanove horas e trinta minutos.-----

Antes de iniciar os trabalhos o Senhor Presidente em exercício deu conhecimento que lhe foi solicitado pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que assegurasse a presidência desta reunião, dado que lhe surgiu uma situação inesperada, por doença de um familiar, neste caso o pai. Solicitação essa que, dentro do que são as regras legais e regulamentares aplicáveis, acedeu, para evitar constrangimentos em relação à atividade normal do Município. -----

Em face disso, solicita a colaboração na condução dos trabalhos desta reunião, apelando ainda à compreensão para alguma falha que eventualmente possa ocorrer da sua parte. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 1 | 70



Verificando-se a falta do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, assumiu a presidência o 1.º Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, tendo chamado para completar a Mesa Joana Simões Carvalho. -----

Registou-se ainda a falta do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho, Alcino Filipe Pereira Francisco. -----

Substituições (art.º 18, n.º 1 alínea c) da Lei 75/2013, de 12 de setembro): -----

- Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego), sendo substituído por Alberto da Conceição Marmelo. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

2.1 – *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----

2.2 – *Apreciação e votação das atas n.º 2, da reunião extraordinária de 20 de março, e n.º 3 da reunião ordinária de 29 de abril de 2024.* -----

2.3 – *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

Período da Ordem do Dia

3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

3.2 - *Discussão e aprovação da Consolidação de Contas do ano de 2023.* -----

3.3 – *Discussão e votação da proposta de Revisão n.º 3, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024.* -----

3.4 – *Discussão e votação da proposta de integração de despesas referentes a 2023, nos Contratos Interadministrativos com as Freguesias de 2024.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3.5 – *Discussão e votação da reprogramação financeira dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes.* -----

3.6 – *Discussão e votação do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova.* -----

3.7 – *Discussão e votação da proposta de retificação ao Regulamento do Fundo de Emergência Social.* -----

3.8 – *Discussão e votação da Classificação da Livraria do Mondego como Monumento Natural Local e aprovação do "Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego".* -----

3.9 - *Discussão e votação da proposta de atribuição de Medalhas de Honra no âmbito do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais.* -----

3.10 – *Apreciação do Relatório de Monitorização de Operações de Reabilitação Urbana em Curso no Município (ARU e ORU).* -----

3.11 - *Conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas, de 20 de fevereiro a 17 de junho de 2024, conforme deliberação de 21 de dezembro de 2023.* -----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenção da parte do público.-----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS. -----

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----

- Pedido de substituição indicado no início da reunião;-----

- Convite para Seminário no IDL "Matosinhos e a Agenda 2030". -----

O Senhor Presidente informou que deram entrada nas Mesa três Votos de Pesar: -----

Doc A – Voto de Pesar - pelo falecimento do Senhor António Lopes Correia, subscrito pelo Executivo da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e apresentado pelo seu Presidente -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 3 | 70



Voto de Pesar

No pretérito dia cinco de junho, faleceu aos oitenta e cinco anos, vítima de doença prolongada, o saudoso António Lopes Correia, Presidente Executivo da extinta Freguesia de São Pedro de Alva durante oito anos. Para isso, foi eleito no seu primeiro mandato no dia quinze de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco e para o segundo, no dia dezassete de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, finalizando apenas no ano de mil novecentos e noventa três. Acrescente-se ainda, que foi também Secretário do Executivo durante mais dois mandatos. -----

Entre as múltiplas iniciativas, obras e intervenções de relevo que foram realizadas durante os seus mandatos, destacam-se, entre outras, a construção dos muros da Avenida 16 de Agosto; a construção do caneiro da Praia Fluvial do Vimieiro; a aquisição do terreno onde decorre até aos nossos dias a feira mensal e outros certames; a conclusão da ampliação do cemitério da Freguesia, nomeadamente a conceção dos atuais cinco e sexto talhões; o início da construção do edifício que alberga hoje a sede da Junta de Freguesia e o Jardim de Infância; o início da instalação da rede de saneamento básico na Vila de São Pedro de Alva; a abertura, alargamento, melhoria e alcatroamento de várias vias rodoviárias. Salienta-se ainda, que foi no decurso da sua presidência que foi alcançada a publicação do despacho normativo que ditou a construção da Escola Básica Integrada de São Pedro de Alva. -----

Por sua vez, no âmbito do exercício de uma cidadania atenta, interventiva e responsável, são de realçar, a conduta cívica do digníssimo senhor António Lopes Correia, o trabalho desenvolvido ao longo de vários anos, a energia e o empenho dedicados ao processo de construção da Capela de Nossa Senhora da Saúde, na localidade de Quintela, bem como, à revitalização e reconstrução da Casa do Povo de São Pedro de Alva, depois de um longo período de inatividade daquela instituição e, nomeadamente, após a morte do seu irmão, o saudoso senhor Jaime Lopes Correia, que era quem, inicialmente tinha abraçado essa causa. Recordamos, ainda, que foi executante, durante largos anos, da Filarmónica da Casa do Povo de São Pedro de Alva. -----

Em todos estes campos de ação, reconhecemos ao senhor António Lopes Correia, uma postura de humildade e de responsabilidade, de boa vontade e generosidade; uma presença simpática e acolhedora; um homem simples, de trabalho, dedicado e empenhado, que muito deu de si, do seu tempo e da sua vitalidade, à causa pública, à nossa terra e ao respetivo desenvolvimento. -----

Todo esse altruísmo ficou bem patente não apenas no exercício destas nobres funções, mas, também, em inúmeras participações associativistas que ocupou, como músico, como diretor da Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, bem como, na Direção da Associação de Cultura e Progresso de Quintela, onde permaneceu ligado até aos últimos dias da sua vida. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 4 | 70



De facto, são de enaltecer, quer o legado que nos transmitiu, quer o seu espírito empreendedor, quer o seu singular contributo para o progresso e desenvolvimento da Freguesia de então e, conseqüentemente, da União das Freguesias de hoje, quer, ainda, o exemplo de civismo que a todos nos deixa, bem como às gerações vindouras. -----

Neste sentido, parece-nos, pois, pertinente e justo, como manifesto de gratidão e de reconhecimento desta Autarquia, a esta figura ímpar, manifestar esta singela homenagem, tão meritória da nossa sociedade local. É neste contexto que o Executivo da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, vem propor a esta Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de hoje, a votação para a aprovação deste Voto de Pesar pelo falecimento deste freguês. -----

Lembramos ainda, que na possibilidade do mesmo ser aprovado nesta sessão, os serviços administrativos do Município façam chegar à viúva e seus filhos o respetivo documento, como prova deste gesto de reconhecimento. -----

São Pedro de Alva, 27 de junho de 2024-----

O Executivo da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego-----

Doc B – Voto de Pesar - pelo falecimento do Dr. Joaquim Leitão Couto, subscrito pela bancada do PPD/PSD-----

Voto de Pesar

A única certeza que a vida humana enfrenta, é que um dia termina. -----

Faleceu no dia 25 de junho o Dr. Joaquim Leitão Couto. -----

Despedimo-nos hoje de um grande homem que, apesar de não ter nascido em Penacova, se apaixonou pela nossa terra e a ela dedicou grande parte da sua vida e obra. -----

O Dr. Joaquim Leitão Couto, natural de Viseu e médico de profissão, foi Presidente da Câmara Municipal de Penacova entre 1979 e 1982. Foi um Presidente de Câmara marcante, que desbravou caminho para a afirmação do potencial Turístico de Penacova. Foi inovador com a criação do dia do Turista em Penacova, a criação do posto de Turismo, entre outras iniciativas. Foi impulsor da criação da região de turismo do centro, ao ponto do primeiro passo para a sua constituição ter sido dado em Penacova. -----

Foi um Trabalhador incansável na divulgação e preservação do nosso património. -----

Deixou uma obra valiosa obra no nosso Concelho, que ainda hoje contribui para o bem-estar das nossas populações: Como a Estrada das Malhadas determinante para o desenvolvimento da malha



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 5 | 70



urbana Penacova, construção de jardins de infância, que contribuíram para um melhor futuro para tantas crianças e a criação de uma das primeiras estações de tratamento de águas residuais – a de Penacova. -----

Destacou-se em várias áreas, da ação social, infraestruturas educativas, acessibilidades ou nos primeiros passos para o saneamento básico. Mas foi na divulgação e preservação do património, e na sua valorização, que deixou uma marca indelével. -----

Foi responsável pela recolha e restauro de dezenas de peças relacionadas com monologia, que reuniu e constituiu como espólio do Museu do Moinho Vitorino Nemésio, que criou. -----

Foi autor e coautor de diversas publicações relacionadas com o nosso território, nomeadamente: "A rota dos moinhos e espaços de lazer nos rios", "Patrimónios de Penacova", "De Coimbra a Lorvão pela estrada verde", entre outros. -----

Dos Moinhos, aos palitos, ao Mosteiro de Lorvão, à barca serrana, aos fornos da cal parda, aos nossos rios Alva e Mondego, todo o nosso singular património o cativou e lhe suscitou uma dedicação apaixonada, consubstanciada em obra bibliográfica e espaços museológicos. -----

Ninguém negará que depois do Dr. Joaquim Leitão Couto, da sua visão e dinamismo, os penacovensenses passaram a olhar de outro modo para o seu próprio território, vendo nele de forma mais clarividente o "admirável panorama de água, pinho e penedia", que tão bem Vitorino Nemésio tinha admirado. -----

O mesmo Nemésio, notável escritor Açoreano, cuja admiração por Penacova o Dr. Leitão Couto quis perpetuar quando em 1980 lhe organizou na Portela de Oliveira uma grande e notável homenagem que juntou vultos da literatura como Natália Correia e David Mourão Ferreira. -----

Entregou-se de forma abnegada à causa pública, através da sua vida profissional, autárquica e associativa, tendo por sido galardoado com a mais alta condecoração do Município de Penacova – a Medalha de Honra – em 2022. -----

Pelo seu sentido de comunidade, espírito humanista e abnegação, por toda a obra realizada em prol da nossa terra e dos penacovensenses, a bancada do PPD/PSD propõe à Assembleia Municipal um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Joaquim Leitão Couto. -----

Doc C – Voto de Pesar - pelo falecimento do Dr. Joaquim Leitão Couto, subscrito pela bancada do Partido Socialista -----

VOTO DE PESAR



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 6 | 70



O Dr. Joaquim Leitão Couto foi um distinto cidadão, autarca e dirigente associativo do nosso concelho. Teve uma intervenção cívica que dignificou a sociedade e a política.-----

Para além disso, exerceu a sua atividade profissional como médico, dedicando-se assim também a ajudar os muitos utentes aos quais prestou assistência médica. Foi Presidente da Câmara Municipal de Penacova, e estamos certos que procurou fazer o seu melhor em prol da terra com que sempre manteve e manterá laços profundos e fraternos.-----

Colaborou com inúmeras Associações do Concelho, dando o seu contributo assim para consolidar o imenso património do nosso território cristalizado no movimento associativo.-----

Em 2011, reconhecendo o seu distinto e particular contributo à sociedade, o Município de Penacova atribuiu o seu nome a uma sala da Biblioteca Municipal, homenageando-o em vida. -----

Deste modo, e por se tratar de uma figura que nos merece respeito e consideração, e dado o seu falecimento, a bancada do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Penacova propõe:-----

- 1) A votação do presente voto de pesar, pugnando que seja dado conhecimento do mesmo à família;-
- 2) Que se guarde um minuto de silêncio em sinal de respeito à memória do Dr. Joaquim Leitão Couto.

Senhor Presidente da Câmara-----

Associou-se aos votos de pesar propostos nesta Assembleia Municipal e em nome do Executivo, manifesta também à família do Doutor Joaquim Leitão Couto, sentidos pêsames, o que já fizeram através de uma nota pública de pesar, e também através do luto municipal de três dias.-----

Reforça o conteúdo de todos os votos de pesar, e realça que de facto o Dr. Leitão Couto foi um autarca “modelo”, que com poucos recursos fez muito, como foi descrito e deve ser uma inspiração para todos quantos se dedicam à causa pública. -----

Portanto, à memória do Doutor Joaquim Leitão Couto, que condecoraram em 2022 com a mais alta distinção do Município, que seja feita honra, por tudo o que fez pelo concelho de Penacova. -----

António Correia Marques da Silva (PS)-----

Referiu que é deputado municipal, mas também vai fazendo outras coisas, sendo também o Presidente da Direção da Associação dos Combatentes do concelho de Penacova. Acrescenta, relativamente ao que foi referido, que o Senhor António Lopes Correia foi sócio e membro ativo e dinamizador no início da acessão dos combatentes de Penacova. Também o Dr. Leitão Couto era sócio da Associação dos Combatentes do concelho de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Disse ainda que aquando do último congresso do partido que representa, fez uma intervenção em que disse que, para além do lobo Ibérico e do linco da Malcata, os combatentes são a raça, o género ou a qualidade de pessoas que corre maior risco de extinção no país. -----

Confessa que não viu grande entusiasmo sobre a dita intervenção, mas ficou o recado, que reitera hoje e agradece o carinho e a ajuda que a Câmara Municipal de Penacova tem dado à Associação dos Combatentes. Porque em poucos dias, faleceu igualmente o Senhor José Rodrigues, de Sernelha, também sócio. -----

Realça que a organização tem história, não conheceu pessoalmente o Senhor António Lopes Correia, conheceu o D. Leitão Couto. Foram dois sócios ativos desde o início, com destaque para o Senhor António Lopes Correia, da Associação de Combatentes. -----

Deixa, pois, este testemunho, solidarizando-se com os votos apresentados. -----

Foram colocados a votação os votos de pesar: -----

Doc A – Voto de Pesar - pelo falecimento do Senhor António Lopes Correia, subscrito pelo Executivo da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego – Aprovado, por unanimidade; ---

Doc B – Voto de Pesar - pelo falecimento do Dr. Joaquim Leitão Couto, subscrito pela bancada do PPD/PSD - Aprovado, por unanimidade; -----

Doc C – Voto de Pesar - pelo falecimento do Dr. Joaquim Leitão Couto, subscrito pela bancada do Partido Socialista - Aprovado, por unanimidade; -----

Na sequência da aprovação do último Voto de Pesar, foi guardado um minuto de silêncio em sinal de respeito à memória do Dr. Joaquim Leitão Couto. -----

2.2 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º 2, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE MARÇO, E N.º 3 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2024. -----

Colocadas à discussão, a ata n.º 2, da reunião extraordinária de 20 de março, foi aprovada por unanimidade; a ata n.º 3 da reunião ordinária de 29 de abril de 2024, foi aprovada, por maioria, com 25 (vinte cinco) votos a favor e 2 (duas) abstenções. -----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes nas reuniões a que as mesmas respeitam: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 8 | 70



Na ata n. 2, os Senhores/as: Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado; Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro; Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva e Mário João Rosa dos Santos Escada. -----

Na ata n.º 3, os Senhores/as: Joana Simões Carvalho; Rita Carolina Engenheiro Rodrigues. -----

Abstiveram-se os Senhores: Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis e António Correia Marques da Silva. -----

2.3 – OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO. -----

Neste ponto usaram da palavra os Senhores/as: -----

António Correia Marques da Silva (PS)-----

Começou por referir que habitualmente estas reuniões se realizavam ou na Sala de Sessões do Município, ou no Auditório Municipal, onde a Mesa da Assembleia Municipal e dos membros do Executivo se situa num plano mais elevado, com maior visibilidade. -----

De qualquer forma não é o facto de estarem ao mesmo nível que o incomoda, em nada, mas julga que a sala não tem condições condignas para acolher o público, sendo que destas reuniões consta um ponto de “Intervenção do Público”. De resto as condições são similares, não significa que não se possa melhorar, designadamente tendo na cadeira um local onde se possam apoiar para tomar notas. Mas, sobretudo, há a questão do público e condições para o instalar. -----

Deixa esta questão à consideração desta Assembleia, embora desconheça se é para manter o local ou se é por impedimento do Auditório Municipal. Caso seja para continuar, pede que se criem algumas condições para que o público possa ser instalado condignamente e fazer parte da intervenção nas Assembleia Municipais. -----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) -----

Começou por assinalar o arranque da época balnear, a tempo e horas, com as praias fluviais do Vimeiro e do Reconquinho, bonitas e aprazíveis, locais muito dignos para receber quem pretenda visitar este território. E, fazendo isto, abrindo a época balnear com praias tão bem tratadas e com estas condições, é também fazer memória ao saudoso Dr. Leitão Couto, que tanto pugnava pelo turismo. -----

Também a programação de verão, publicitada recentemente, faz jus ao que deve ser a preocupação do Município, que se diz turístico - criar condições de atratividade para quem visita este concelho. Acrescenta a este trabalho o Festival de Artes de Rua, que já aconteceu, na época alta de turismo,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 9 | 70



que resultou num enorme sucesso. A esse respeito aproveita para questionar o Senhor Presidente da Câmara, se este festival é para manter no calendário de eventos do Município. -----

Neste âmbito destaca ainda o evento pontual, que acontece nos vários concelhos do distrito, as celebrações do Aniversário do Destacamento da GNR, este ano em Penacova e com grande dignidade, com um nível que honra esta terra e as instituições do Estado. -----

Sendo a GNR uma força da autoridade e de representação do Estado, quando o Município de Penacova tem possibilidade de receber aquela instituição desta forma, também está, enquanto administração local, a enaltecer o Estado, que é tantas vezes maltratado, nomeadamente nos edifícios dos Tribunais, nos edifícios dos quartéis das forças de segurança. etc. Que estes momentos sirvam para enaltecer a dignidade do Estado, como aqui aconteceu. -----

Prosseguindo, na sequência de uma intervenção do público na última Assembleia Municipal, em que foi solicitado o alargamento das atividades no período de férias escolares, para o 2.º Ciclo, o Senhor Vereador Carlos Sousa explicou as dificuldades que esse tipo de soluções traria, mas que iria estudar o assunto. -----

Posto isto, questiona se foi criada alguma solução para o efeito, bem como o ponto de situação em termos de funcionamento dos Jardins de Infância nesse mesmo período de férias escolares. -----

Mário João Rosa dos Santos Escada (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão) expôs: -----

A Junta de Freguesia de Lorvão, vem enaltecer o reconhecimento da APOM - Associação Portuguesa de Museologia, em atribuir o prémio "Museografia" ao Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão. Este reconhecimento deve-se a muitos intervenientes: à empresa construtora, à Câmara Municipal e técnicos Municipais da administração e funcionários da empresa Municipal Penaparque, e claro a um enorme contributo, entusiasmo e dedicação do autor do projeto Arq. Fábio Nogueira! -----

O Senhor Presidente informou-me através de email, e passo a citar: "Quando entrarem em operação meios mecânicos (varredora/lavadora), a limpeza urbana do centro de Lorvão, tal como Penacova e São Pedro de Alva, passará a ser feita por nós, (Camara Municipal)". Verifico que a varredora já não vem a Lorvão há uns meses! -----

Pergunto: Está avariada? Ou deixou de trabalhar para Lorvão? Se voltar a Lorvão, não vá para a Rua do Bairro acabar com o resto! -----

Senhor Presidente, como sabe, os Senhores Deputados e colegas Presidentes da Junta, que não sabem ficam a saber que, a Junta de Freguesia de Lorvão foi alvo de uma fiscalização por parte do Município, para verificar os danos causados no pavimento depois da Feira de Tradições 2024. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 10 | 70



Pergunto: Esta postura por parte do Município vai aplicar-se a todas as Juntas de Freguesia? -----

Se é para dar continuidade, deverá V.Ex.^a enviar a mesma fiscalização antes e depois dos eventos, só assim pode avaliar devidamente os danos causados. Ou será que enviou a fiscalização antes do evento, e não me deu conhecimento? -----

Se só se aplica à Junta de Freguesia de Lorvão, entendo que será uma perseguição à Junta de Freguesia que eu presido, ou então à minha pessoa. -----

Fui informado através de email, que, os danos causados pela Feira de Tradições, já custou, em anos anteriores, uns milhares de euros ao Município. Entendo que as pessoas a andar a passear, ou a dançar não causarão estragos para estes montantes.-----

Em 2023 sim, houve reparações no pavimento, umas provocadas pelas obras do Centro Interpretativo e cobertura, em que foi necessário recorrer a maquinaria pesada, e outras provocadas em reparações/ligações de águas pelos serviços de águas da Câmara Municipal.-----

A Junta de Freguesia não se sente responsável pelos danos causados por pessoas ou outras entidades. -----

Por último, a intervenção só a mim me vincula: -----

Uma vez que a saída da APIN está concretizada, vou dar a opinião que sempre tive!-----

Estive na Assembleia Municipal, em substituição do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, Rui Batista, votei a favor da entrada na APIN ciente que era o melhor para o nosso Concelho, hoje faria o mesmo como sempre referi, portanto não estou arrependido do meu voto favorável. (Como sabem só uma força política votou contra, que foi a CDU)!-----

Foi a solução apresentada para o nosso Concelho, dar o passo necessário para o desenvolvimento da cobertura se saneamento básico, e não só!-----

Na campanha eleitoral ainda foi exibida a alguns eleitores da minha Freguesia a Ata da Assembleia Municipal com o meu sentido de voto, ainda bem!-----

Como devia, expliquei aos eleitores o porquê da minha decisão, e disse: Sem esta empresa ou outra, não temos investimentos indispensáveis e desejáveis aos nossos concidadãos! -----

Com a contestada subida dos preços da água que era e é inevitável, caiu tudo!-----

Com a saída da APIN, perdeu-se investimento de mais de dois milhões de euros, projetos esses aprovados no POSEUR, para a Carvoeira, custo total elegível, 414.611,95€ apoio financeiro aprovado 352.420,16€, Figueira de Lorvão custo total elegível, 2.248.303,37€, apoio financeiro aprovado, 1.433.293,40€, Silveirinho, custo total elegível, 440.176,16€, apoio financeiro aprovado, 374.149,74€.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 11 | 70



Um empréstimo aprovado aqui nesta Assembleia Municipal de 994.280,00€ para saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão 1ª. fase, certamente outros virão a seguir! -----

A indemnização à APIN, será mais quantos milhões? Alguém nos poderá informar, certamente acresce mais juros, veremos quanto! -----

O nosso concelho perdeu grandes investimentos aprovados, de uns milhões de euros, ou seja, retrocedeu! -----

Agora o que fazer, endivida-se o Município? -----

Mas os preços não baixam o desejável pelos contestatários, ou seja, com a passagem dos tarifários para o Município vamos pagar menos 0,01606 cêntimos m3, ou seja, se a média de gastos por família for 10m3, ficará a fatura no que diz respeito à água mais barata 1,16€ mensais! -----

Não sinto qualquer responsabilidade pelos danos ambientais, e atrasos da cobertura de rede de saneamento no nosso Concelho, e o que está por construir na minha freguesia, (principalmente em Paradela, Rebordosa e São Mamede)! -----

O investimento do Município no saneamento, já não vai para outras obras precisas e necessárias nas freguesias! -----

Pergunto: O que ganhou o nosso concelho com a saída da APIN? -----

António Almeida Fonseca (PS)-----

Na sua intervenção referiu: -----

Em primeiro lugar as notícias boas, felicito o Senhor Presidente por ter mandado reparar o elevador do parque de estacionamento, que há alguns meses estava sem funcionar. Por isso agradeço e outros munícipes agradecem, porque tinham de subir a escadaria com os sacos das compras. Portanto reconheço o que se faz de bem.-----

Em segundo lugar vem as notícias menos boas. Como o Senhor Presidente sabe, e se calhar a maioria das pessoas que estão nesta Assembleia Municipal, nasci na Cheira, mas resido em Lorvão já há alguns anos. -----

Eleito democraticamente pelos penacovensenses, não poderia deixar passar esta situação ridícula, que para mim é mais uma sacanice da Câmara, ou do seu mentor, do que outra coisa.-----

Para fazerem isto, era muito melhor não terem aparecido para a inauguração do certame da Feira das Tradições, e tenho de estar ao lado do Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão. Porque mandarem os fiscais verificar o piso danificado depois da feira e não o terem feito antes, não se faz. -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 12 | 70



Queria perguntar ao Senhor Presidente se isto vai ser o *modus operandi* em todos os demais certames, inclusive os organizados pela própria Câmara Municipal.-----

Não posso, em meu nome pessoal, nem os elementos do PS, de estarem solidários com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão e com os seus fregueses. Isto não se faz e as Juntas devem ser tratadas de igual modo, pois é assim que a democracia deve funcionar. E sobre este assunto não tenho mais nada a dizer, para não me adiantar.-----

Por último, dizer que recebi uma carta em casa, como certamente a maior parte dos cidadãos de Penacova, a informar o tarifário que vamos pagar quando sairmos da APIN. Ou já saímos, como consta na imprensa, na Lusa, ainda recentemente. -----

Em maio li a entrevista do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Vila Nova de Poiares, Presidente do Conselho de Administração da APIN e verifico que este tarifário para 2024 do Município de Penacova, não veio à Assembleia Municipal para ser aprovado, ao que julgo saber. Mas, mesmo que possa estar equivocado, ou ter faltado a uma dessas reuniões, o que verifico é que o que APIN debitava e o que a Câmara se propõe debitar, é de facto mais do mesmo. Uma família que gaste 10m³ de água, poupa 1,16€, pelo que pergunto: valeu a pena sair da APIN?-----

É isso que solicito ao Senhor Presidente da Câmara que explique.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Respondeu às questões suscitadas pelos Senhores Deputados Municipais, deixando a questão da fiscalização do recinto da Feira das Tradições em Lorvão para o Senhor Vereador António de Magalhães Cardoso, com o pelouro das obras: -----

Relativamente à Casa das Artes Martins da Costa, trata-se de um edifício polivalente. Já recebeu reuniões importantes como da Comissão Intermunicipal Região de Coimbra, muito recentemente, das entidades que fazem parte do Comando Sub-Regional da Proteção Civil e de Emergência, entre outras. -----

É de facto uma sala com dignidade, que permite a realização de diversos eventos, sejam reuniões ou outros, como não até agora não existia. Poderá não ter as condições ideais para o público, no entanto em termos funcionais permite retirar a divisória do lado direito, fazer uma plateia maior, para que tenham melhores condições, como aconteceu aquando das comemorações do 25 de Abril, com a mesma disposição das cadeiras. -----

É, pois, um edifício multifuncional, que até agora não existia, para receber reuniões importantes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Quanto às referências feitas pelo Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, sobre as praias fluviais, fazemos o nosso trabalho, o Vimieiro e o Reconquinho são duas praias de Bandeira Azul. No ano transato foram eleitas pelo público, a primeira e a segunda melhor do país, sendo que o Vimieiro felizmente está totalmente equipado, com todas as suas valências, incluindo o restaurante (que como sabem no passado ajudou muito a promover o Vimeiro), tem vários alojamentos locais, é uma praia segura, Qualidade de Ouro da Quercus, etc.-----

O Reconquinho, tal como o Vimieiro, tem um programa de animação reforçado em relação aos anos anteriores. O Municipalito, que se fazia há vinte anos atrás, foi um sucesso, com o envolvimento de várias equipas, de diversas gerações. -----

Estamos deveras satisfeitos com estas duas praias, mas somos ambiciosos, queremos mais, já o dissemos publicamente. Por isso estamos a enveredar esforços para que em 2025 seja possível ter uma terceira Bandeira Azul, no Cornicovo, na União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, nomeadamente a desenvolver o processo relativo à análise das águas e preparação das infraestruturas. -----

Assinalar que o Festival de Artes de Rua é para manter no calendário, uma ideia simples, um evento low cost, com meia dúzia de músicos e de artistas que normalmente se exibem nos corredores do metro e nas principais avenidas das grandes cidades, que foram convidados para vir a Penacova. A tudo isso juntámos as nossas associações e o resultado foi fantástico.-----

Apesar de não se ter realizada na data que estava inicialmente programada, devido às condições climatéricas, este festival resultou bem e o centro histórico de Penacova só teve e ganhar, porque foi visitado por muito público de fora. Era essa a ideia, para além dos nossos, trazer público de fora para conhecer Penacova e visitar, com regularidade, este Município.-----

Este é também o objetivo dos eventos realizados pelo Município - atrair novos públicos.-----

Constatou-se igualmente que as comemorações do Comando Territorial de Coimbra da GNR, tiveram muita dignidade, sendo também uma excelente iniciativa.-----

São eventos realizados em itinerância, o Município candidatou-se há dois anos porque se pretendia esta aproximação, entre a GNR e a população, e foi de facto uma cerimónia com muito brilho e digna. As altas entidades da GNR presentes ficaram muito satisfeitos com o acolhimento, com a forma como as cerimónias decorreram e também foi possível envolver a comunidade. Realizaram-se eventos para a população e para a comunidade escolar, durante toda a semana, com visitas às escolas, um dia dedicado no Parque Verde, em as crianças do Jardim de Infância do 1º Ciclo, tiveram contacto com as valências da GNR. Além disso as equipas da GNR visitaram a Universidade Sénior e os Centros de Dia. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 14 | 70



O nosso trabalho é esse, continuar a promover os eventos e atrair novos públicos. -----

Sobre a intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, lamento o tom com que o Senho Mário João a fez, utilizando até a palavra perseguição. De facto, ninguém persegue quem quer que seja, devemos sim ser parceiros, em nome de uma causa pública. -----

Relativamente ao Prémio de Museologia da APOM, todos nos devemos orgulhar por o Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão ter sido distinguido. Foi um trabalho conjunto, a que tivemos de imprimir grande velocidade, desde o início. Assumimos como uma prioridade abrir o Centro Interpretativo, depois de vários anos fechado, cerca de nove, como sabe, uma vez que foi um investimento do Estado, de um milhão e meio de euros.-----

Efetivamente houve um projeto apresentado pelo Executivo anterior, que fez o seu caminho, mas quando iniciámos funções havia um conflito entre a Proteção Civil e Património, que foi necessário desatar e depois ainda foi preciso correr contra o tempo, para apresentar uma nova candidatura ao 2020. -----

Por isso penso que estamos todos de parabéns, o Executivo anterior e o Executivo atual, pela obra do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão e muito orgulhosos pela atribuição deste prémio. O Mosteiro de Lorvão e o Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão tiveram um acentuado aumento de visitas. -----

Dizer ainda ao Senhor Presidente da Junta, que Lorvão vai ter um novo espaço, brevemente, dedicado ao património - o Centro Interpretativo do Palito, que vai abrir no dia 17 de julho, na Casa do Monte. Ainda não é o equipamento no seu completo, mas que vai fazer jus a um património tão importante para Lorvão. -----

Como se pode concluir, estamos a dignificar Lorvão, e não a marginalizar. Mas, para além do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, e do Centro Interpretativo do Palito, que vamos inaugurar no dia 17 de julho, posso dar-lhe outros exemplos da forma como temos encarado Lorvão e a população. A começar pelo apoio técnico e financeiro que temos dado às coletividades da Freguesia de Lorvão. ----

Basta lembrar o número de candidaturas que apoiámos, técnica e financeiramente, através da ADELO, ao Programa Renovação de Aldeias. Veja, na sua Freguesia, as associações que beneficiaram desses apoios, que estão a construir e a melhorar as suas instalações: União Desportiva Lorvanense, Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão, a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, etc. -----

Em relação ao Mosteiro de Lorvão, o nosso monumento nacional, recordo que este Executivo, desde que assumiu funções fez uma Mostra Nacional de Doçaria Conventual, que tem atraído milhares de pessoas nas suas duas edições, com o aproveitamento dos claustros. Este ano vão estar



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 15 | 70



representadas todas as zonas do país com doçaria conventual, um evento que já faz parte do calendário do Turismo do Centro e da nossa região e tem apoio institucional. -----

Comemorando-se este ano dez anos do restauro do órgão de tubos, vamos ter novamente a Bienal do Órgão e a Bienal Internacional do Mosteiro de Lorvão.-----

Reitero, por isso, que estamos a valorizar Lorvão e não a marginalizar.-----

No que se refere à lavadora / varredora, tem surgido alguns problemas por falta de manobrador, contudo não nos esquecemos da Freguesia de Lorvão, quando for possível, ou se a quiser requisitar, ela está disponível e em condições de ser utilizada. -----

Quanto à rua do Bairro é um velho problema que já discutimos, se calhar não profundamente. Mas este é um arruamento da Vila de Lorvão e a Junta de Freguesia não se pode colocar à margem da solução. Ou esta intervenção é executada em parceria com a Câmara Municipal, ou então é difícil avançar com a melhoria desta rua. -----

Sobre a APIN, como sabe não era autarca à data em que se decidiu abandonar esta empresa. Mas a partir do momento em que fui candidato, também levantei a bandeira da saída, porque e pergunto, Senhor Presidente Junta: que investimento é que a APIN fez no nosso território, desde que o Município de Penacova entrou para a empresa?-----

E o investimento que diz que se perdeu sabe porquê? Porque o anterior Executivo deixou passar o prazo de audiência prévia do POSEUR e o investimento perdeu-se. Depois o Conselho de Administração da APIN também não se portou bem, porque deixou que esse investimento não viesse para o concelho de Penacova, devido a essa posição, que Penacova tinha tomado, de sair da empresa intermunicipal.-----

Face a todos estes acontecimentos, o que se verificou até hoje, é que a APIN tem faturado, fica com a receita e tem investido muito pouco no nosso concelho. -----

Relativamente à pergunta o que é que o concelho ganhou com a saída da APIN, esta deve ser feita aos seus colegas do Partido Socialista, porque de facto o entra e sai da APIN teve origem numa questão colocada no Executivo Socialista, que depois veio a ser apoiada pelo PSD. -----

De qualquer forma não me arrependo da decisão de saída da APIN, porque agora sim, vamos fazer o nosso caminho e os nossos investimentos. E mesmo a questão que impedia Municípios não agregados de não terem acesso a Fundos Comunitários, vai ser resolvida. Porque mais de 70% dos Municípios Portugueses não pertencem a agregações, tem o seu sistema de água autónomo e não podem ser marginalizadas, pelo que esses, aos quais agora pertencemos, vão ter acesso a Fundos Comunitários para obras do Ciclo Urbano da Água.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 16 | 70



Não obstante, enquanto isso não se decide, fomos avançando com investimento, através recurso à banca, como é o caso do saneamento em Figueira de Lorvão. -----

Ainda em relação à APIN, não tenho qualquer dúvida que esta foi a melhor solução, sair de uma empresa que está em falência técnica, é preciso dizer, e quem a vai salvar é a Águas de Portugal. Está em falência técnica e ingovernável. Uma empresa com onze Municípios, é ingovernável e as queixas de falta de investimento não são só de Penacova, pois nas Assembleias de Acionistas a que assisti, houve várias discussões internas a este respeito. -----

Por isso a melhor solução é fazermos o nosso caminho, os nossos investimentos, à velocidade possível e quando tivermos acesso a Fundos Europeus, avançar em outras áreas do concelho, para além da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

Em resposta às questões suscitadas pelo Senhor António Fonseca, a reparação do elevador demorou, porque houve uma descarga de energia, provocada por uma tempestade, na zona de Penacova. Isto afetou várias estruturas, inclusive no equipamento do parque de estacionamento e tentámos imputar responsabilidades à empresa de abastecimento de energia. Para o efeito foi necessário fazer perícias, até encontrar uma solução. É verdade que esteve muito tempo sem funcionar, há pessoas com mobilidade reduzida, idosos que necessitam ter acesso ao parque, mas neste momento está reparado.-----

Relativamente ao tarifário este é regulado pela ERSAR, à semelhança de todos os outros e têm de ter o parecer desta entidade. Os Municípios não podem fazer o tarifário que bem entendem, se assim fosse, com certeza que o de Penacova seria mais reduzido e acessível para as famílias e comunidade. No entanto existe o tarifário social, que já abrange muitas famílias do concelho, salvaguardado os mais carenciados. -----

Em relação ao facto de ter sido ou não aprovado por este órgão, dizer que não é competência da Assembleia, mas sim da Câmara Municipal analisar o tarifário.-----

Acrescentar ainda que, tal como o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão se excedeu ao falar a palavra perseguição, também o Senhor António Fonseca se excedeu ao utilizar a palavra sacanice da Câmara, que não é. Somos pessoas com urbanidade, que nos respeitamos e se algo correu menos bem neste episódio, de fiscalizar ou não o recinto da Feira de Tradições, essa questão poderá ser explicada, pois com certeza que há alguma razão que me está a ultrapassar.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Em referência às questões apontadas, destacou:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 17 | 70



Efetivamente este ano demos mais um passo no que se refere às Férias de Verão. No ano transato conseguimos garantir atividades de verão para todas as crianças do 1.º Ciclo, com a colaboração de três instituições, pela primeira vez também da Casa do Povo de S. Pedro de Alva. Há dois anos não houve nenhuma instituição que nos apoiasse nessa União de Freguesias, sendo necessário transportar as crianças para Penacova, porque queríamos garantir as atividades a todas as crianças. Não foi um processo fácil, nem para os alunos nem para o Grupo de Miro, que recebeu os alunos de S. Pedro de Alva, dado o número elevado de crianças. -----

Por isso agradeço à Casa do Povo de S. Pedro de Alva, que deu esse passo e colaborou com o Município. A parceria correu bem, este ano mantém-se, a Casa do Povo voltou a abrir as inscrições e há um grupo muito significativo a frequentar as atividades de verão. A mesma coisa com o Grupo de Miro e com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lervão, para o 1.º Ciclo.-----

Foi possível este ano juntar mais uma parceria, com o Agrupamento de Escolas e as portas da Escola sede vão estar abertas também durante o verão. Numa parceria com o Centro de Bem Estar Social de Figueira de Lervão, vamos acolher também as crianças que se queiram inscrever nas atividades do 2.º e 3º ciclo.-----

Portanto, o que disse nessa Assembleia Municipal, onde essa mãe veio colocar a questão, foi que iríamos analisar essa situação, na tentativa de a poder acolher e de facto essas atividades vão ser proporcionadas. -----

A este propósito, destacar que o Município investe um valor significativo, também nestas férias de verão, porque todas as refeições são fornecidas nas mesmas condições do período escolar. Ou seja, as crianças do 1.º escalão da Segurança Social não pagam refeição, o 2.º escalão paga 50% e as restantes pagam 1,41€, que é valor tabelado, sendo que o Município paga cerca de 3,00€ por cada uma delas. -----

Neste âmbito e também pela primeira vez o ano passado, situação que se vai manter, o Município de Penacova tem os Jardins de Infância abertos durante o mês de agosto. Na realidade somos dos poucos Municípios onde os Jardins de Infância estão abertos todo o ano, de janeiro a dezembro, para acolher as crianças cujos pais que não podem ter férias durante esse mês e necessitam desse apoio.

É certo que nem todos estão abertos, porque ao nível do concelho ronda entre trinta a quarenta crianças, em agosto, pelo que estão distribuídos entre o Jardim de Infância de S. Pedro de Alva e o Jardim de Infância de Penacova.-----

São estas as respostas que vamos dar, em termos de Jardins de Infância, da responsabilidade do Município, igualmente nas mesmas condições, com fornecimento de refeições escolares. Por isso o investimento em refeições escolas em 2023 foi de cerca de meio milhão de euros e este ano será



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 18 | 70



maior, até porque já foram aprovadas adendas aos contratos anteriores, porque excedeu, em muito, o que era a média do ano letivo transato.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Começou por focar as questões relacionadas com ocupação do espaço público em frente do Mosteiro de Lorvão, Monumento Nacional, expondo: -----

A ocupação do espaço público, em geral, deve preservar o local e quanto se autoriza é sempre imposta a condição, a quem quer que seja, que seja devolvido no seu perfeito uso.-----

Perguntar se a fiscalização acompanha os trabalhos das Freguesias, por exemplo, ao nível dos contratos interadministrativos, é verdade que acompanha há muitos anos, prática que se vai manter. Pelo que acompanhar um trabalho que uma Junta de Freguesia está a fazer, já é uma rotina instalada no contexto do relacionamento entre a Câmara e as Freguesias. -----

Também é verdade que fomos verificar danos na envolvente do Monumento Nacional. Quatro tipos de danos que nos chegaram, por diversas vias, por reclamações orais, por idas a Lorvão e as pessoas falarem connosco. Havia queixas sobre o estado em que ficou a calçada, queixas sobre o estado em que ficou o jardim do Mosteiro de Lorvão, a seguir à Feira das Tradições e um email sobre problemas de iluminação pública e de candeeiros que, alegadamente, pertenceriam à Câmara Municipal. -----

Relativamente aos candeeiros, de facto são municipais, mas curiosamente estão concessionados à empresa que disse à Junta de Freguesia, por email, que estes, por estarem avariados, eram da responsabilidade do Município. Ressalvo, neste caso, que não estou a dizer que ficaram avariados por força da Feira da Tradições. -----

Contudo é necessário recuar à Feira das Tradições de 2023, para focar dois aspetos: já em 2023 houve danos na calçada e a forma como foram dispostas as barraquinhas atrasou a obra do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, que ia ser inaugurado no dia 17 de julho, em cerca de onze dias. -----

Esse atraso causou-nos grandes problemas na relação com o empreiteiro, que não conseguia chegar com o veículo à obra e nessa altura, dado o bom relacionamento que sempre tive e vou continuar a ter, com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, pedi o favor de ele comprimir o número de dias em que aquelas edificações, de caráter provisório, estavam a impedir o acesso à obra. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Ou seja, já há antecedentes, por isso não fomos verificar o estado da calçada antes da Feira das Tradições, porque ela ficou reparada na sequência da Feira das Tradições de 2023. -----

Nessa sequência, perguntámos, e sublinho perguntámos à Junta de Freguesia de Lorvão e à Penaparque2, que tem responsabilidade na manutenção daqueles jardins, se assumiam algum encargo na reparação dos danos.-----

Portanto, pasme-se, aquela acusação de sacanice, deslealdade para com a Junta de Freguesia de Lorvão, baseia-se numa simples pergunta. E a resposta da Junta de Freguesia foi não, não somos responsáveis e devolveu-nos a pergunta, com a acusação de mesquinhez da nossa parte. -----

Esta é a explicação, os fiscais municipais, nos quais tenho confiança. Estes deslocaram-se ao local, falaram com a Junta de Freguesia a explicar o que estavam a fazer, e disseram que alguns danos, quer nos jardins, quer nas calçadas, tem a ver com esse evento. Questionámos a Junta de Freguesia se ajudava na sua reparação e a resposta foi não, e por favor não seja mesquinho. -----

Sublinhar também que, na sequência de ocupações de espaço público, por entidades públicas ou equiparadas, não é a primeira vez que vamos verificar em que estado ficou o local. -----

Em complemento ao que foi referido em relação ao elevador, dizer que esteve avariado cerca de cinco meses e meio e a reparação demorou, porque tivemos de aguardar a peritagem. -----

Mas, na realidade, ocorreram duas obras no elevador. Uma teve a ver com a entrada de água na caixa e, portanto, era da responsabilidade do empreiteiro que fez a construção do parque de estacionamento, que tem gerado alguns problemas na fase de garantia, pelo que lhe foi acometido esse encargo. A outra é a parte emergente dos danos elétricos causados pela tempestade e dos quais ainda esperamos ser ressarcidos pela E-Redes, na sequência da dita perícia. -----

Ou seja, esta questão foi objeto de diversas discussões, inclusive tivemos de ameaçar o empreiteiro com a utilização da caução, para essa primeira obra. Depois a segunda intervenção, relativa à parte elétrica. -----

Efetivamente, como o elevador é uma máquina muito especializada, quem fez a reparação foi a empresa fornecedora do equipamento, e no fundo fez duas obras. Também aí houve um cuidado adicional a imprimir, que foi pedir a opinião a especialistas da área, se o orçamento do empreiteiro, que era do nosso conhecimento, e o orçamento dado à Câmara Municipal, não tinham trabalhos em comum, para evitar a duplicação de pagamentos. Só depois de confirmarmos que assim não era se avançou com a obra. Por isso demorou todo esse tempo.-----

Usaram ainda da palavra ao abrigo do Regimento:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 20 | 70



Mário João Rosa dos Santos Escada (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão)-----

Esclareceu, em resposta ao Senhor Presidente:-----

Eu disse que “se só se aplica à Junta de Freguesia de Lorvão, entendo que será uma perseguição à Junta de Freguesia que eu presido, ou então à minha pessoa”. Pelo que, se também se aplica às outras Juntas de Freguesia, não é.-----

Em segundo lugar, o Senhor Vereador mandou a fiscalização, como disse e bem estive com eles. Os buracos que lá existem estão cheios de erva. Para ser correto deveria ter mandado retificar a calçada que estava estragada e depois no final, o que estivesse estragado era da responsabilidade da Junta de Freguesia.-----

Quanto ao exposto pelo Senhor Presidente sobre a Rua do Bairro, já ouvi várias vezes a palavra parceria. Eu estou disponível a cumprir o que está nos acordos, porque recorde-lhe que temos mais de 21.400,00€, assinado por mim e pelo Senhor Presidente, passa para alçada Câmara Municipal. Uma obra de mais de 200.000,00€, não vai querer que a Junta de Freguesia arranje. Vale mais dizer de uma vez que não querem saber na Rua do Bairro de Lorvão. Se a Câmara tem limites, a Junta de Freguesia tem muitos mais.-----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

3.1 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2023.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Destacou relativamente a este documento, que se trata de um formalismo legal, em que o Município consolida contas com as entidades participadas – Município e Penaparque2.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Há uma questão que poderá ser levantada nesta Assembleia – o porquê de não constar a APIN. No entanto, a esse respeito, há um parecer do Revisor Oficial de Contas que refere que o Município não consolidou as contas com a APIN, tendo em conta a decisão do Tribunal Arbitral, como consta da pág.10).

Usaram da palavra os Senhores:

António Almeida Fonseca (PS) expôs:

Relativamente à Prestação de Contas Consolidadas analisei o documento e na pág. 26) refere que o Município de Penacova moveu um processo contra a APIN, no valor de 712.920,45€, aguardando marcação de audiência prévia, não se sabendo a que se refere.

Consta ainda: “Processo n.º 15/2021/INS-RAP/ASB

Município de Penacova na qualidade de Demandante e APIN – Empresa Intermunicipal do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. na qualidade de Demandada.

Relativamente a este processo foi proferida a seguinte decisão:

“Posto o que, o Tribunal decide:

A) Declarar a validade do Contrato de Gestão Delegada celebrado (em 2 de outubro de 2019) entre os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Pampilhosa da Serra, por um lado, e a “APIN – Empresa de Ambiente do Pinhal Interior. E.I.M, S.A., por outro lado.

B) E, decidindo deste modo, o Tribunal considera que não há lugar à redução desse Contrato (art. 292.º do Código Civil), (...) da sua denúncia, por parte de um ou mais Municípios do Sistema, obriga ao prévio pagamento da compensação que se apure ser devido à contraparte.

C) Nesse quadro, é a Demandada condenada

a) a reconhecer que o Demandante saiu do Sistema, em 31 de dezembro de 2020, que foi a data tida em vista, para a avaliação do montante da compensação, a cargo do Demandante, no Estudo da “RPG, Regulation, Performance and Governance, Lda”, sendo que essa é a data que tem de ser considerada como a da produção dos efeitos da declaração de denúncia do Contrato de Gestão Delegada, pelo Demandante; e é também condenada

b) a compensar o Demandante no montante que se apurar caber-lhe, correspondente ao valor da sua participação social no capital da Demandada, calculado nos termos do art. 1021.º do Código Civil, com referência a 31 de dezembro de 2020, que foi a data em que o Demandante deixou de ser acionista, exonerando-se.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 22 | 70



Pág. 27)-----

D) E, nesse mesmo quadro, é o Demandante condenado a pagar à Demandada a importância que resultar da diferença entre -----

a) o montante da compensação fixado no Estudo da “RPG, Regulation, Performance and Governance, Lda” (€6.843.340) e -----

b) o montante das receitas obtidas pela Demandada, desde 1 de janeiro de 2021 até à data do indispensável acerto de contas entre as Partes, provenientes dos municípios de Penacova, correspondentes à prestação dos serviços a que o Sistema respeita, deduzidos os custos associados à prestação desses serviços; ao montante assim apurado acrescerão estes outros:-----

c) o montante dos custos suportados pelo Demandante, desde 1 de janeiro de 2021 até à data antes referida, que possam ser imputados à manutenção do Demandante no Sistema; -----

d) o montante que caiba receber ao Demandante, correspondente ao valor da sua participação no capital da Demandada (cfr. Alínea C), sub b)).” -----

Não existindo concordância entre a Demandante e a Demanda, relativamente aos valores a apurar previstos nas alíneas b) e c), não é possível fazer uma estimativa suficientemente fiável para se constituir uma provisão.”-----

Continuando a sua intervenção, argumentou:-----

Mas os Senhores conhecem os valores colocados em cima da mesa. Existem números, pode-se concordar ou não, mas aproximadamente existem. Então não se coloca nenhum valor nas provisões, porque não dá jeito, ou não interessa. Verdade? -----

Na ata n.º 3 de 2024, de 29 de abril, pág. 29) o Deputado José Carlos Cordeiro usou da palavra e disse que para esclarecer este assunto, nada melhor do que pedir um parecer à CCDRC e ao Tribunal de Contas e entregou um requerimento ao Senhor Presidente da Assembleia a pedir um parecer às referidas entidades. -----

No meu entendimento e depois de analisar os documentos, de facto não existe qualquer provisão para solucionar o problema da APIN. -----

Neste sentido, entendo que deveríamos começar por perguntar se já foi recebido algum parecer, tanto da CCDRC como do Tribunal de Contas. -----

Não tendo chegado nenhum parecer, deveríamos retirar este ponto da ordem de trabalhos, e só depois de ter esse parecer, então decidir como votar. No entanto quero acrescentar que o Senhor Presidente deu uma entrevista à Agência Lusa, no dia 1 de maio, onde assumiu a dívida apresentada



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 23 | 70



pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração da APIN, que é também Presidente do Município de Vila Nova de Poiares. -----

Neste sentido, penso que só a Assembleia Municipal de Penacova é que desconhece os valores colocados em cima da mesa. Isto será uma jogada menos democrática? Campanha eleitoral, ou qual a situação em que estamos? -----

Agradeço esclarecimento. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Remetendo para as questões abordadas pelo Senhor Deputado António Fonseca, sobre o processo que corre no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que a APIN é Ré, no valor de 712.920,45€, frisou: -----

O Município de Penacova não vai desistir desse processo, porque esse valor corresponde a faturas emitidas pelo Município à APIN, referentes ao montante de funcionamento do nosso sistema, que a empresa nunca pagou, pelo que se vai manter até que a situação seja resolvida. O processo continua pendente do acerto de contas que o Tribunal Arbitral, na sua sentença proferiu. -----

Esse acerto de contas ainda não foi feito, o Senhor leu, e muito bem a alínea C), esta em particular, porque é a quem tem leituras diferentes, da parte do Município e da parte da APIN. -----

Para o Município, a alínea c) que refere: -----

c) o montante dos custos suportados pelo Demandante (Câmara), desde 1 de janeiro de 2021 até à data antes referida, que possam ser imputados à manutenção do Demandante no Sistema; -----

Significa que de 2021 até agora, todo o valor que o Município gastou na operação (que foi sempre feita pelos nossos serviços, nomeadamente recolha de resíduos, roturas, manutenção do sistema, etc.), tem um valor de “x”. E a APIN tem de pagar ao Município, que é o tal acerto de contas. -----

Enquanto não houver esse entendimento entre a APIN e o Município, mantemos a nossa posição. Vamos defender os direitos do Município de Penacova, porque, como sabem e volto a referir, a APIN limitou-se, neste período, a faturar e a ficar com a receita. E o Município de Penacova ficou com zero, e com prejuízo, portanto todo esse valor que foi faturado desde 2021 e que a empresa se recusa a pagar, é objeto deste processo em Tribunal. -----

Reitero, pois, que o processo tem de ser resolvido, não desistimos enquanto não houver uma resolução final relativa à decisão do Tribunal Arbitral, sobretudo no que concerne a esta alínea c). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 24 | 70



Assembleia Municipal

No que se refere ao requerimento que devia ser pedido à CCDRC e ao Tribunal de Contas, recordo que o documento foi dirigido a este órgão, pelo que deve ser o Senhor Presidente da Assembleia Municipal a requerer esse parecer. No que ao Município diz respeito, existem pareceres do Revisor Oficial de Contas e do Prof. Pedro Mota e Costa, que fundamentam esta petição e a tomada de posição em relação às Contas Consolidadas. -----

Sendo assim, não vejo porque razão o Senhor está a sugerir que este ponto seja retirado, quando de facto quem deve avançar com o pedido de parecer, não é o Executivo, é a Assembleia Municipal. E a Câmara, como disse, tem dois pareceres sobre esta matéria.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa referiu: -----

Em complemento à brilhante explicação do Senhor Presidente da Câmara, deixo mais uma informação técnica, que aliás foi explicada amiúde na última Assembleia Municipal, mas volto a repetir: V. Ex^a estava a referir-se à Certificação Legal de Contas. Leia-a e veja se nalguma reserva aqui mencionada, se refere a questão da APIN. Isso não acontece em nenhuma. -----

Se o Revisor Oficial de Contas certificou as contas sem qualquer reserva, ou qualquer ênfase, relativamente à interpretação que foi dada por este Município à questão da APIN, acha que um Revisor Oficial de Contas, por uma questão política, se manchava na praça pública por causa de umas contas? -----

Mais, Senhor Deputado, as Contas são submetidas ao Tribunal de Contas todos os anos, para parecer, são escrutinadas, e colocadas questões que eventualmente o T C não considere esclarecidas, para posteriormente validar. -----

A título de exemplo, dada a excelente condição financeira da APIN que o Senhor Presidente aqui relatou, quando submetemos as contas de 2022, tive um susto, porque o Tribunal de Contas, ao contrário da opinião do nosso Revisor Oficial de Contas e do Dr. Pedro Mota e Costa, entendeu que o Município de Penacova tinha de considerar nas suas contas toda a dívida da APIN. Significava que ficávamos com a capacidade de endividamento reduzida a “bola”.-----

Mas, graças à douta opinião do nosso Revisor Oficial de Contas e do Dr. Pedro Mota e Costa, enviámos uma exposição ao Tribunal de Contas, que veio a reverter a decisão tomada, dizendo que o Município tinha toda a razão e, nessa sequência, repôs a capacidade de endividamento a que tínhamos direito. -----

Assim sendo, estamos tranquilos no processo técnico que estamos a conduzir, pois efetivamente o Tribunal de Contas todos os anos fiscaliza e dá parecer sobre as contas do Município de Penacova. -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 25 | 70



E não nos restam dúvidas que estamos a fazer o que é correto, baseado no entendimento dos técnicos do Município, que consideramos excelentes, pela opinião do Revisor Oficial de Contas, e do Dr. Pedro Mota e Costa, e ainda pelo desfecho que as contas de 2022 tiveram. -----

Mais uma vez provámos que temos razão no que estamos a defender. -----

António Almeida Fonseca (PS)-----

Referiu que compreende o que foi referido pelo Senhor Vereador, também fez alguns trabalhos para este Revisor Oficial de Contas e como sabe os contabilistas é que fazem o trabalho para os Revisores. -----

Cita um ditado antigo “o burro só come a palha que lhe derem”, pretendendo referir-se precisamente a revisores, pois os contabilistas é que tem os balancetes, os documentos oficiais das entidades, que analisam. -----

O que disse na intervenção anterior foi que o Deputado José Carlos Cordeiro, em 29 de abril, entregou um requerimento ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Humberto Oliveira, a solicitar parecer à CCDRC e ao Tribunal de Contas, para saber da legalidade do assunto. -----

Questiona esta situação, porque julga que tem o direito de saber se chegou algum parecer destas entidades. -----

Na sua perspetiva, e se lhe pedissem para fazer este trabalho, diria que a Câmara tem um valor, que conhece. O Senhor Presidente falou nos serviços prestados pelo Município, e bem, sendo que já uma vez tinha questionado, se já tinham feito o levantamento de quanto é que a APIN devia, pelos serviços prestados, e não me foi dito rigorosamente nada.-----

Ou seja, a APIN tem a haver “x”, mas a Câmara tem a receber “y”, há uma diferença. Basta fazer as contas e colocar nas provisões. Pensa que seria assim, independentemente de não haver acordo entre o Município de Penacova e a APIN, mas pelo menos essa provisão estava lá. E a pergunta que fez foi se tinha chegado o parecer.-----

Por conseguinte, entende que se deve dar cumprimento ao requerimento entregue pelo Senhor Deputado José Cordeiro e caso não tenha sido rececionado o respetivo parecer, o ponto deve ser retirado, caso contrário como é que vão votar?-----

Senhor Presidente da Câmara-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 26 | 70



Salientou que no caso de este assunto não ser aprovado, acarreta graves consequência para o Município. Acresce que este Executivo não pode ser censurado por um pedido de um requerimento que foi dirigido à Assembleia Municipal e ao seu Presidente, sendo que esta questão, neste momento, é extemporânea.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Acrescentou que a não aprovação da Consolidação de Contas, pela Assembleia Municipal, implica que não pode ser enviada ao Tribunal de Contas até ao final do mês de junho, como decorre da lei, o que cria um problema gravíssimo ao Município, em termos de funcionamento financeiro. -----

A ser assim, então é que o Município de Penacova fica em incumprimento perante o Tribunal de Contas e nesse caso, comprometendo o financiamento mensal transferido pelo Governo Central. Este pode pura e simplesmente ser zero, o que tem consequências desastrosas e implica que o Município deixe de funcionar. -----

Senhor Presidente da Mesa -----

Disse que desconhece se o pedido feito diretamente ao Senhor Presidente Municipal teve encaminhamento ou não. Relativamente à questão concreta em cima da mesa, tem uma de duas soluções: dar alguns minutos aos líderes de bancada, se assim entenderem, para conversarem sobre o assunto, ou caso pretendam retirar este ponto da ordem de trabalhos, é necessário a aprovação por parte da Assembleia, por maioria qualificada de dois terços. -----

Foi decidido fazer um intervalo de cinco minutos, retomando-se novamente os trabalhos, findo esse período. -----

O **Senhor Presidente da Mesa** questionou as lideranças das bancadas sobre o resultado desta pequena reunião, se avançar para a votação do ponto, tal como está proposto, ou colocar a votação a sua retirada.-----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) -----

Disse que a posição da bancada do PSD é a manutenção do ponto, pois não se percebe porque razão estão a discutir o reconhecimento ou não de uma provisão nas contas, quando esta diz respeito



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



a uma entidade - a APIN - que não está no perímetro de consolidação do Município, de acordo com o parecer do ROC. -----

Estando a ser discutido um ponto relativo a Contas Consolidadas, se determinada entidade não está no perímetro de consolidação, não faz qualquer sentido o reconhecimento de uma provisão para essa entidade. -----

Assim sendo, o ponto deve-se manter, necessariamente. -----

Foram presentes: -----

- As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Penacova de 2023, elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto Lei nº. 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Publica (NCP). -----

- a Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial; -----

Documentos que ficam anexos à presente ata, fazendo parte integrante de mesma. -----

Face aos documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 15 (quinze) abstenções, aprovar a Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2023. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Jonathan da Costa Magalhães, Honorata dos Santos Costa Pereira, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Alberto da Conceição Marmelo. -----

Declarações de Voto: -----

António Almeida Fonseca (PSD)-----

Declarou que se absteram para que a Câmara Municipal possa entregar atempadamente ao Tribunal de Contas, as Contas Consolidadas. -----

Contrariamente àquilo que foi dito, continuam à espera do parecer das entidades, CCDRC e Tribunal de Contas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 28 | 70



Senhor Presidente da Mesa -----

Disse que vai dar encaminhamento a essa preocupação e perguntar pessoalmente ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, dando oportunamente conta dessa situação. -----

3.3 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 3, AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Enquadrou este ponto e esclareceu que esta Revisão resulta na necessidade de abertura de uma rubrica, relativa a subsídios de turno para os Assistentes Operacionais na área da saúde, uma vez que esta não constava aquando da transferência de competências. -----

Evidenciou a este respeito, que na transferência de competências na área da saúde continuam com um saldo a haver de mais de 60.000€, verba que o Município de Penacova ainda aguarda. -----

No que à área da saúde diz respeito, os Municípios assumem as competências por uma questão de proximidade e funcionalidade, contudo tem existido dificuldades com o recebimento das verbas necessárias ao bom funcionamento dos serviços. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 (doze) votos a favor e 15 (quinze) abstenções, aprovar a Revisão n.º 3, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Jonathan da Costa Magalhães, Honorata dos Santos Costa Pereira, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Alberto da Conceição Marmelo. -----

3.4 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES A 2023, NOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS DE 2024. -----

Senhor Presidente da Câmara -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 29 | 70



O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que algumas Juntas de Freguesia colocaram a questão de contemplar nas despesas em 2023, e que não foram comparticipadas pelo contrato interadministrativo, poderem passar para o ano seguinte. Foi pedido um parecer ao Dr. Pedro Mota e Costa, remetido ao Município a 13 de março do corrente ano, onde consta que essas despesas podem integrar o atual contrato interadministrativo, desde que tal seja aprovado por deliberação da Assembleia Municipal.-----

Esta questão foi colocada nomeadamente pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego e ainda pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego.-----

António Almeida Fonseca (PS)-----

Referiu que sobre o assunto em questão, já sabiam que as despesas referentes a 2023, nos contratos interadministrativos com as Freguesias para 2024 podem integrar o atual contrato, desde que a Assembleia Municipal aprove. Não era necessário pedir o parecer ao Dr. Pedro Mota e Costa. --

Basta ler a Lei 75/2013, anexo I, para não ser necessário qualquer parecer. Pode mesmo dar um exemplo, como o facto de se fazer uma compra a 31 de dezembro de 2023, e a fatura aparecer só em janeiro e terá de a pagar. -----

Gostaria, no entanto, de saber quais os valores de cada uma das Freguesias - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego e a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego - não gastaram em 2023. -----

Do que percebeu, são gastos de 2023, faturas de obras que ficaram por fazer, e estão a solicitar que seja pago em 2024. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Explicou que a dotação orçamental para 2024 se mantém inalterável, não se trata de verbas do orçamento de 2023, que não foram gastas e que transitam para o ano seguinte. A dotação orçamental de cada uma das Freguesias, aprovada para os contratos interadministrativos e que consta do orçamento aprovado para o ano de 2024, não é alterada. É exatamente a mesma dotação orçamental.-----

Aprovada esta adenda, permite que um Presidente de Junta que em 2023 fez mais investimento do que o montante que foi comparticipado pela Câmara nesse ano, possa no ano 2024 “comer” do orçamento de 2024, para pagar essas despesas. Ou eventualmente um Presidente de Junta que em



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2024 faz mais investimento do que o montante previsto nos contratos, pode ser ressarcido com o Orçamento de 2025 e essas faturas serem comparticipadas. -----

Ou seja, não há qualquer aditamento ao orçamento aprovado, até porque se assim acontecesse, teria de ser também aprovado em reunião. -----

Imagine-se uma Junta de Freguesia que tem uma dotação orçamental de 100.000€ para 2024 e como em 2023 tinha faturas que não tinham sido comparticipadas, agora estava a querer aumentar de 100.000€ para 110.000€, por exemplo. Não é isso que está em causa. A Junta de Freguesia em 2024 tem um orçamento de 100.000€, se em 2024 quer pagar 10.000€ de 2023, apenas fica com 90.000€ disponíveis. -----

Reitera, pois, que não se trata de um aumento de dotação orçamental, nem de transição de verbas de um ano para o outro, mas sim transição de faturas, que são questões diferentes. -----

Informação

Em reunião de câmara de 14 de dezembro de 2023 e sessão de assembleia municipal de 21 de dezembro de 2023 foram aprovados os contratos interadministrativos a celebrar com as juntas de freguesia. Os contratos vigoram anualmente e contemplam um mapa de verbas a transferir por cada junta de freguesia, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de despesa. -----

Ocorre que recentemente, foi solicitado por algumas juntas de freguesia a possibilidade de contemplar despesas que ocorreram em 2023 e que não foram comparticipadas pelo contrato interadministrativo de 2023. -----

Foi solicitado parecer ao Dr. Pedro Mota e Costa, que no dia 13 de março de 2024, através de email, informou que essas despesas podem integrar o atual contrato interadministrativo, desde que tal seja aprovado por deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e transposto para o contrato celebrado. -----

Desta forma, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a aprovação da possibilidade de contemplar nos contratos interadministrativos de 2024, despesas referentes ao ano de 2023 e que não foram comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir. Submeter para aprovação da assembleia municipal na sua próxima sessão. -----

Face à proposta em análise, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 17 (dezassete) votos a favor e 10 (dez) abstenções, aprovar a possibilidade de contemplar nos contratos interadministrativos de 2024, despesas referentes ao ano de 2023 e que não foram comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Abstiveram-se os Senhores/as: Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Jonathan da Costa Magalhães e Honorata dos Santos Costa Pereira.-----

3.5 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO "ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que a Comunidade Intermunicipal lançou um concurso público para uma rede de transportes, nos dezanove Municípios da Região, que neste momento está suspenso, porque um dos concorrentes apresentou contestação judicial, e, portanto, não se prevê que avance nos próximos tempos. -----

Face a esta situação e tendo em conta o horizonte temporal, a verba prevista para este concurso não será executada durante este ano, sendo necessária uma reprogramação para utilizar esta verba nos concursos de transporte que o Município vai lançar nos próximos meses. -----

Informação

Na sequência da informação reportada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no que se refere ao Concurso Público para a Concessão da Rede de Transporte Público da CIM-RC, foi aprovado na passada reunião do Conselho Intermunicipal de 3 de agosto a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de aprovação das peças procedimentais do “CP08/2023 – Concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra”. -

Atualmente o processo encontra-se suspenso em virtude de um dos concorrentes ter apresentado contestação judicial, conforme informação presente ao Conselho Intermunicipal de 16/05//2024 (em anexo), aguardando-se decisão pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Pelo exposto, não se prevê a realização de despesa em 2024.-----

Face ao exposto, é necessário proceder à reprogramação financeira dos compromissos com a CIM, no ano 2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 32 | 70



De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a reprogramação financeira dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. -----

3.6 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA.-----

Senhor Presidente da Câmara -----

Destacou que este Regulamento Municipal tem como objetivo valorizar o voluntariado, bem como fomentar o exercício de uma atividade tão nobre e ainda enaltecer o trabalho dos Bombeiros, durante todo o ano, um apoio fundamental em termos de proteção civil. -----

Por isso se justifica esta iniciativa, de elaborar um Regulamento, que vai beneficiar não só os Bombeiros Voluntários, como os seus familiares. No fundo, elenca uma série de benefícios, que vão desde a prioridade na atribuição de habitação social, bolsas de estudo, isenção de pagamento de taxas, beneficiação na redução de pagamento de IMI em 50%, encaminhamento jurídico, acesso a várias iniciativas, apoio mensal em 50% na componente de apoio à família. -----

Ou seja, um conjunto de benefícios sociais, que o Município tem o dever de promover, dado que o voluntariado é cada vez mais raro no nosso país. Felizmente não há notícia que haja crise aguda na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, mas, ainda assim, consideram que é importante avançar com este Regulamento, para enaltecer essa função nobre, que é ser Bombeiro Voluntário. -----

António Correia Marques da Silva (PS) expôs: -----

É muito a contragosto que vou fazer esta intervenção, porque vou ser o “o mau da fita”. -----

Tenho todo o respeito pela Associação Humanitária, pelo serviço dos Bombeiros e gostaria de enaltecer todo o apoio acrescido que a Câmara Municipal tem dado, no entanto, no meu entendimento, esta proposta padece de várias questões, nomeadamente: -----

Constitucionalidade (mas essa até dou de barato); violação de lei; porventura injustiça social e violação do princípio da proporcionalidade.-----

Nessa conformidade, proponho que o ponto seja retirado e solicitado parecer à CCDRC e à DGAL, sobre as questões que vou colocar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 33 | 70



Antes de mais diria que estou perfeitamente consciente que ao fazer esta intervenção irei criar atritos, porventura nas minhas próprias hostes. É a minha consciência de cidadão e de jurista que dita esta minha posição, que só a mim vincula, o PS votará da forma que entender. -----

Sei que ao fazê-la, se fosse candidato a algo, não me irá trazer votos. Desde já digo que a qualquer lugar executivo, já não tenho idade para isso. E mais, que a minha eventual candidatura, se houver, será apenas nesta Assembleia, e depende de duas condições: primeiro que o meu partido me indique, segundo que eu aceite. -----

Posto isto, vou colocar as seguintes questões: -----

Ao que julgo saber, a iniciativa deste Regulamento decorreu de uma proposta da Direção dos Bombeiros Voluntários, cujo Presidente é meu camarada de Partido, sendo que também fazem parte da Assembleia outras pessoas do Partido Socialista, o que não me impede de explanar o que vou dizer a seguir. Também sei que os Vereadores do PS em sede do Executivo votaram a favor, estou plenamente consciente de tudo isso. -----

Estes motivos prendem-se com razões de legalidade, justiça social e falta de apresentação de custos. Embora se refira, na nota justificativa, “que os benefícios são manifestamente superiores aos custos”, a verdade é que não estão quantificados. -----

O Senhor Presidente da Câmara também referiu, e bem, que estas medidas facilitam o voluntariado, porém entendo que não. Se o pai for Bombeiro e tiver cinco filhos, estes não precisam de se voluntariar, pois já tem o benefício pelo pai, pelo que, com o devido respeito, penso que não estamos a fomentar o exercício dessa atividade. Isto tem a ver com a questão da justiça social e o seu âmbito.

No que se refere à constitucionalidade, tenho dúvidas se este Regulamento não viola o artigo 13º da Constituição que refere que ninguém pode ser prejudicado ou beneficiado, designadamente tendo em conta a condição social, mas neste caso, até dou de barato. -----

Em termos de legalidade, a lei estabelece como receita das autarquias o IMI, e estabeleceu-o, obviamente, com o imperativo de os Municípios fixarem a taxa entre 0,3% e 0,5%. Ao permitir reduzir em 50%, vai para os 0,0015%, que viola a lei. Esta lei tem de ser englobada no seu geral – a Lei de Financiamento das Autarquias Locais. -----

No caso de algumas Câmaras, fazem-no a título de devolução, ou seja, cobra-se o IMI e depois devolve-se, o que considero uma verdadeira fraude à lei. -----

Depois, como disse anteriormente, se o Bombeiro tiver cinco filhos, todos beneficiam. E a Lei que criou e regula o IMI dispõe as condições de isenção, sujeitas a: condição de recursos (o agregado familiar não ganhar mais de 15.000€) e condição de custos da habitação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 34 | 70



Ora, em qualquer um dos casos, isto não existe. Imaginemos uma situação em que um Bombeiros é contemplado com o prémio do Euromilhões, faz uma grande vivenda e vai ter esse mesmo benefício porque isto não está sujeito a nenhuma condição de recursos, nem a limitação.-----

Assim, no que se refere ao IMI a lei é imperativa, pelo que tenho quase a certeza que este regulamento viola o Código do IMI, o que justifica a minha sugestão de que o ponto seja retirado. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Lembrou que este projeto de regulamento esteve em consulta pública, pelo houve tempo, amiúde, para se colocarem estas questões. Foi presente a reunião do Executivo nas suas diversas fases, foi objeto de consulta pública, com publicação em Diário da República, pelo que a questão, da forma que está a ser colocada é extemporânea, com todo o respeito. -----

Por outro lado, não subscreve as observações feitas, nem o entendimento aqui veiculado do princípio da igualdade. -----

António Correia Marques da Silva (PS)-----

Referiu que a Senhora Vice-Presidente tem toda a razão e penitencia-se por não ter estado atento à consulta pública. E relativamente ao princípio da igualdade até “deu de barato”. -----

O Senhor Presidente da Mesa -----

A respeito da proposta apresentada, os líderes das bancadas poderão conversar sobre o assunto, mas informa, desde já que, como a retirada de pontos não está prevista no Regimento, terá de colocar à votação, seguindo a regra que consta para a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, que carece de aprovação, por maioria qualificada de dois terços.-----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) -----

Expôs que o Senhor Presidente da Mesa disse e bem, para os líderes das bancadas conversarem, sem prejuízo de considerar a proposta apresentada por um Deputado Municipal, isoladamente e se lhe dever dar o destino que a mesa entenda. Mas devo dizer que não sei se esta é a posição da bancada do PS e, portanto, enquanto líder de bancada, não sei se é um assunto a falar com o líder da bancada do PS. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 35 | 70



A posição da bancada do PSD é muito clara – não há razão para o ponto ser retirado, devendo ser votado tal como está. Caso contrário estamos sempre com este tipo de dúvidas, que em nada beneficia esta Assembleia e muito menos o concelho. -----

Senhor Presidente da Mesa -----

Disse que percebe o que foi dito, mas também deve entender que foi levantada uma questão concreta à Mesa, a retirada do ponto, proposta que não pode ignorar e a que tem de dar seguimento.

Se puderem resolver esta questão de forma consensual, tanto melhor, retirando ou mantendo. Caso contrário tem de lhe dar sequência, seguindo o critério que já referiu. -----

Não havendo consenso das bancadas em relação a esta questão, o Senhor Presidente da Mesa, nos do estabelecido no artigo 22º, n.º 3 do Regimento, informou que o ponto só será retirado se resultar da votação pelo menos dezoito votos favor, que corresponde a dois terços do número legal de membros presentes. -----

Foi colocada a votação a proposta de retirada do ponto 3.6 – Discussão e votação do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, sendo a mesma aprovada com 15 (quinze) votos a favor e 12 (doze) contra. -----

Votaram contra a retirada do ponto os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis, Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, João Pedro Rodrigues Antunes, Joana Simões Carvalho, Ilda Maria de Jesus Simões, Júlio Manuel Ralha Madeira da Fonseca, Luís Manuel Simões Pereira, Vítor Manuel Cunha Cordeiro.-----

Não sendo possível obter votação de pelo menos dois terços do número legal dos membros, o ponto 3.6) mantém-se na respetiva ordem de trabalhos, procedendo-se de seguida à sua votação. -----

-Informação -

Em reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2024, o Executivo Municipal deliberou por maioria aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 36 | 70



A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por edital a 27 de fevereiro de 2024, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2024.-----

Terminada a fase de consulta pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova.

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- A consequente submissão do referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2ª série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Processo Administrativo.

Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova

Nota Justificativa

A proteção de vidas humanas e bens em perigo tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos bombeiros deve ser credora de incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições. -----

O Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova constitui-se como um instrumento de carácter social instituído como forma de reconhecer, proteger e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para a comunidade, em regime de voluntariado, à qual está inerente a assunção de risco em prol da segurança de pessoas e bens. -----

Foi efetuada uma ponderação dos custos e benefícios resultantes das medidas previstas no Regulamento, considerando-se que os benefícios são manifestamente superiores aos custos, na medida em que esta concessão de benefícios contribuirá para incentivar o voluntariado, reconhecer a nobre função do bombeiro voluntário e ainda pelo facto dos bombeiros serem exemplos de abnegação, coragem, dedicação, competência e zelo em prol da comunidade, estando, por isso, em causa interesses públicos relevantes. Assim, é elaborado o presente Regulamento nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido na alínea j) do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 37 | 70



art.º 23.º e das alíneas k) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013. -----

O Projeto de Regulamento foi submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias, que decorreu entre 20 de março e 20 de abril, cumprindo as exigências previstas no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

CAPÍTULO I - Princípios Gerais -----

Artigo 1.º - Objeto -----

O presente regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do município, um conjunto de direitos e benefícios inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova e respetivas condições de atribuição. -----

Artigo 2.º - Âmbito -----

1. O presente regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes ao Corpo de Bombeiros de Penacova que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: -----

- a) Integrar o Quadro Ativo ou de Comando homologado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- b) Ter mais de dois anos de bons e efetivos serviços; -----
- c) Estar na situação de atividade no quadro ou inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões enquanto bombeiro ou de doença contraída ou agravada em serviço; -----
- d) Não se encontrem suspensos por ação disciplinar. -----

2. Para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, releva o tempo de frequência em estágio, quando seguido de ingresso na carreira. -----

3. Para efeitos da concessão dos benefícios previstos no presente Regulamento, consideram-se quer os Bombeiros que preencham as condições referidas nos números anteriores (beneficiários titulares) quer os seus filhos ou enteados, cônjuge, ou pessoa com quem ele viva em união de facto há mais de dois anos (beneficiários associados). -----

Artigo 3.º - Definições -----

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se: -----

- a) Beneficiários Titulares: os Bombeiros Voluntários que preencham as condições referidas no artigo anterior; -----
- b) Beneficiários Associados: os filhos ou enteados dos Beneficiários Titulares e os cônjuges destes, ou pessoa que com eles vivam em união de facto, há mais de dois anos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata n.º 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 38 | 70



CAPÍTULO II - Dos deveres e direitos ou benefícios sociais -----

Artigo 4.º - Deveres -----

1. Os beneficiários do presente regulamento estão sujeitos aos deveres prescritos legalmente no regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional. A saber: -----

- a) Cumprir a Lei, os Estatutos e os Regulamentos aplicáveis ao setor dos bombeiros e proteção civil;
- b) Observar escrupulosamente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados; -----
- c) Defender o interesse público e exercer as funções que lhes forem confiadas com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção; -----
- d) Cooperar com o Serviço Municipal de Proteção Civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens. -----

2. Na relação com o Município, os Bombeiros abrangidos pelo presente Regulamento devem, ainda: -

- a) Usar de todo o rigor na informação prestada ao abrigo do presente Regulamento; -----
- b) Comunicar imediatamente a cessação do exercício da função pela qual lhe foi atribuído o estatuto previsto neste Regulamento, sob pena de a Câmara Municipal de Penacova, retroativamente, poder exigir a reposição de verbas de que beneficiou indevidamente ao abrigo do presente Regulamento; --
- c) Dignificar o exercício da função, pelo qual lhe foi atribuído o estatuto previsto no presente Regulamento, prestigiando o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova; -----
- d) Não fazer uma utilização indevida ou imprudente do estatuto conferido ao abrigo do presente Regulamento. -----

Artigo 5.º - Cartão de identificação -----

1. Os Beneficiários Titulares e os Beneficiários Associados serão identificados mediante cartão de identificação a emitir pelos serviços do Município de Penacova. -----

2. O cartão de identificação deverá ser requerido pelos interessados junto da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, através de formulário próprio elaborado pelos serviços do Município de Penacova e onde além da identificação completa do requerente, devem ser anexos os seguintes documentos: -----

- a) Declaração emitida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova comprovativa de que o requerente preenche os requisitos referidos no artigo 3.º deste Regulamento -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- b) Duas fotografias tipo passe; -----
- c) Documentos que comprovem a filiação ou conjugalidade dos Beneficiários Associados. -----
3. Os modelos do cartão de identificação para Beneficiário Titular e para Beneficiário Associado será fixado pela Câmara Municipal e emitido pelos serviços do Município de -----
Penacova, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos: -----
- a) Na frente, os distintivos do Município de Penacova e da AHBVP, fotografia do titular, nome, e a inscrição “Bombeiro Voluntário — Município de Penacova”; -----
- b) No verso, a data de emissão, o número, data de validade, nomes e assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do Presidente da Direção da AHBVP. -----
4. O cartão de identificação é válido por um ano, sendo renovável por períodos de um ano, após verificação das condições de elegibilidade referidas no presente Regulamento, pela AHBVP; -----
5. A renovação do cartão de identificação de Associado Titular deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respetiva validade; -----
6. Os Beneficiários Associados serão identificados mediante cartão de identificação a emitir pelo Município de Penacova aquando da emissão do Cartão de Identificação do Bombeiro titular a que esteja(m) associado(s); -----
7. Os cartões de identificação de Beneficiário Titular e de Beneficiário(s) Associado(s) devem ser devolvido(s) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova que o(s) remeterá à Câmara Municipal no prazo de 10 dias, sempre que o Bombeiro seu titular se encontre em situação de inatividade ou que, por qualquer outro motivo, deixe de reunir as condições que levaram à sua atribuição. -----

Artigo 6.º - Direitos e benefícios sociais -----

- Os bombeiros têm os seguintes direitos e benefícios sociais: -----
- a) O seguro de acidentes pessoais, gerido pela Câmara Municipal de Penacova, de acordo com a legislação em vigor, o qual será atualizado sempre que necessário, devendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova apresentar, no mínimo, -----
com a periodicidade trimestral, o quadro de pessoal atualizado; -----
- b) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal de Penacova quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 40 | 70



- c) Atribuição de bolsas de estudo, nos termos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior de Residentes no Concelho de Penacova, desde que em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos, até ao limite de duas por ano letivo. ---
- d) Apoio mensal em 50% da Componente de Apoio à Família (CFA) e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAF) a beneficiários Associados que frequentem o ensino básico em escolas no Município de Penacova; -----
- e) Apoio psicológico ao Bombeiro ou agregado familiar em situações de especial complexidade -----
- f) Apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos em serviço; -----
- g) Acesso gratuito aos Complexos Desportivos de Penacova, em regime livre, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista; -----
- h) Acesso gratuito às iniciativas de carácter desportivo e cultural, promovidas pela Câmara Municipal de Penacova, até 10% da lotação do espaço/evento, mediante apresentação de título válido, entregue aos titulares do documento de identificação, conforme abaixo descrito; -----
- i) Beneficiar de isenção ou redução do pagamento de todas as taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas para habitação própria e permanente, mediante requerimento para efeitos de posterior devolução. A concessão desta isenção pressupõe a inexistência de outro prédio destinado a habitação da propriedade do requerente ou de outro membro do agregado familiar e obedecerá aos seguintes critérios: -----
- i) entre 2 (dois) a 10 (dez) anos de serviço completos – redução de 25%; -----
- ii) entre 11 (onze) a 15 (quinze) anos de serviço completos – redução de 50%; -----
- iii) mais 15 (quinze) anos de serviço completos – isenção total. -----
- j) Beneficiar da redução em 50% de pagamento da taxa de IMI, para os bombeiros com 3 ou mais anos de bons e efetivos serviços de bombeiro. A atribuição deste benefício pressupõe a manutenção da afetação do imóvel a habitação própria e permanente do bombeiro pelo período mínimo de dez anos e a inexistência de outro prédio destinado a habitação da propriedade do mesmo ou de outro membro do agregado familiar, sob pena de liquidação das taxas devidas. -----
- k) Atribuição anual de uma bolsa de estudo aos filhos de bombeiros falecidos em serviço ou por doença contraída no desempenho das suas funções, no âmbito do Regulamento de Bolsas de Estudo do Município. -----

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 41 | 70



Artigo 7.º - Atribuição de Direitos

1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os benefícios previstos no presente regulamento serão concedidos mediante a apresentação do cartão de identificação a que alude o presente Regulamento.

2 - A atribuição e/ou o reconhecimento dos direitos e dos benefícios sociais constantes das alíneas i) e j) do art.º 6º do presente regulamento depende de pedido expresso a formular pelo interessado ou seu representante legal, mediante requerimento dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, do qual deverá constar, designadamente:

a) Nome, residência, estado civil, profissão, data de nascimento, número de identificação civil, número de identificação fiscal e número de segurança social;

b) Quadro e categoria, número mecanográfico e data de admissão;

c) Indicação de estar na situação de atividade no quadro ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço; d) Indicação do(s) direito(s) ou regalia(s) a que se candidata.

3- Relativamente à redução da taxa de IMI referida na alínea j) do art.º 6º, o pedido terá de ser efetuado anualmente até ao dia 30 de setembro de cada ano.

4 – A competência para a concessão de isenção do pagamento das taxas prevista na alínea h) do art.º 6º e de redução da taxa do IMI prevista na alínea j) do mesmo preceito legal é da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, não podendo estes benefícios fiscais ser concedidos por um período superior a 5 anos.

5- O requerimento referido no n.º 2 deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento da Repartição de Finanças comprovativo de que não possui qualquer outro prédio urbano, destinado a habitação, de sua propriedade ou de qualquer outro membro do agregado familiar;

b) Certidão de registo predial e caderneta predial do prédio onde vão ser efetuadas as operações urbanísticas para as quais se requer isenção das taxas ou a redução do IMI.

6 - O Município, atendendo à natureza dos direitos e benefícios a atribuir, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para avaliar a respetiva atribuição.

ARTIGO 8.º - Apreciação do requerimento



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 42 | 70



1 - Os pedidos apresentados serão alvo de apreciação pelo Município, que instruirá a competente informação, devidamente fundamentada, a submeter a deliberação da Câmara Municipal de Penacova. -----

2 - Nos casos em que o pedido apresentado não se encontre regularmente instruído, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, para, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder ao suprimento das irregularidades. -----

3 - Na ausência de pronúncia ou de suprimento das irregularidades por parte do requerente no prazo estipulado no número anterior, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, do projeto de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar, -----
por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de nada dizendo, a mesma se tornar definitiva. -----

4 - Caso o interessado se pronuncie dentro do prazo que lhe for concedido, deverá o Município, através dos seus serviços, elaborar informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou a alteração do sentido do projeto de decisão, a submeter à decisão final da Câmara Municipal de Penacova. -----

5- O requerente e o Comandante do Corpo de Bombeiros deverão ser notificados, preferencialmente por correio eletrónico, da decisão final que ao caso couber, independentemente do sentido da mesma. -----

Artigo 9.º - Critérios de exclusão -----

Constituem critérios de exclusão imediata da atribuição do apoio municipal: -----

- a) Os pedidos que traduzam a prestação de falsas declarações; -----
- b) Os pedidos que não hajam sido devidamente instruídos, após notificação a que se alude o n.º 2 do artigo anterior; -----
- c) Os pedidos instruídos cujos requerente, seu cônjuge ou unido de facto, apresentem dívidas ao Município de Penacova, em mora a 31 de dezembro do ano civil anterior àquele para o qual requerem o benefício. -----

Artigo 10.º - Deveres da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários -----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova deve, logo que o Bombeiro Voluntário deixe de reunir essa qualidade, comunicar tal facto, por escrito, à Câmara Municipal de Penacova, no prazo de cinco dias úteis. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 43 | 70



Artigo 11.º - Da Cessação dos Benefícios -----

1. Os benefícios atribuídos ao abrigo do presente Regulamento cessam, nomeadamente, verificando-se alguma das seguintes situações: -----

a) Por morte do beneficiário, exceto se esta ocorreu em serviço; -----

b) Com a cessação das funções de Bombeiro, exceto se essa cessação ocorrer na sequência de acidente decorrente da função, da solicitação de período de inatividade ou da mudança de quadro durante o ano civil em apreço; -----

c) Caso o beneficiário preste falsas declarações junto da Câmara Municipal de Penacova; -----

d) Caso o beneficiário seja alvo de qualquer punição ao nível da justiça e disciplina; -----

e) Caso o beneficiário faça um uso imprudente e indevido do cartão de identificação específico ou dos benefícios a ele associados; -----

f) Verificando-se alguma circunstância ponderosa e que ponha em causa irreversivelmente a credibilidade ou idoneidade do beneficiário, ouvida a Direção e Comando dos Bombeiros em causa. -

2. Verificando-se alguma das causas previstas no número anterior, a cessação de benefícios concedidos opera por deliberação da Câmara Municipal, após audição do interessado, quando tal for possível. -----

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS -----

ARTIGO 12º - Proteção de Dados -----

1. Os dados fornecidos pelos requerentes no âmbito do presente regulamento destinam-se exclusivamente à instrução desta candidatura, sendo o Município de Penacova, responsável pelo seu tratamento. -----

2. É assegurada a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, de acordo com a legislação em vigor, ficando assim garantido o direito de acesso dos requerentes, bem como o pedido de retificação e de eliminação, sempre que o solicitarem. -----

ARTIGO 13º - Aceitação das Condições -----

Ao aderir aos benefícios consagrados neste Regulamento, o beneficiário aceita as condições nele estabelecidas, bem como outras que vierem a ser determinadas pela Câmara Municipal, obrigando-se ao seu cumprimento. -----

ARTIGO 14º - Encargos Financeiros -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 44 | 70



Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal de Penacova em resultado da execução do presente Regulamento serão inscritos em local próprio do Orçamento Municipal. -----

Artigo 15.º - Dúvidas e Omissões -----

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Penacova. -----

Artigo 16.º - Entrada em Vigor -----

Este Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação na 2ª série do Diário da República. -----

A Assembleia Municipal rejeitou, por maioria, com 13 (treze) votos contra e 12 (doze) a favor, o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Não votaram os Senhores: Alcino Silva Francisco e Mário João Rosa dos Santos Escada, por se terem ausentado momentaneamente da sala. -----

Votaram contra os Senhores/as: Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, António Correia Marques da Silva, Elisabete da Silva Fernandes, Jonathan da Costa Magalhães, Honorata dos Santos Costa Pereira, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira e Alberto da Conceição Marmelo. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Solicitou a palavra para dizer, nesta Assembleia, onde não tem assento, mas é também parte interessada, já que colaborou na elaboração deste regulamento, embora não exclusivamente, que lamenta profundamente este desfecho.-----

Considera mesmo que é um desrespeito absoluto pelo trabalho feito Câmara Municipal, já que o documento foi sujeito a consulta pública e era nessa sede que se deviam colocar estas questões. -----

Disse que está disponível, como sempre esteve, para analisar todos os assuntos de legalidade, de constitucionalidade e nunca, da sua parte, faltou abertura para isso, até porque já alteraram regulamentos neste órgão, *in loco*.-----

É de facto lamentável que uma questão desta importância não tenha sido colocada em momento próprio e nos fóruns próprios e que Partido Socialista tenha chumbado uma proposta, que partiu



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



efetivamente da Associação Humanitária, mas em que o Município muito se empenhou. É de facto uma absoluta falta de respeito pelo órgão executivo. -----

Declarações de Voto:-----

António Correia Marques da Silva (PS)-----

Declarou que não tem qualquer problema em votar este tipo de regulamento, se vier a esta Assembleia, com exclusão do IMI. Embora tenha outras dúvidas, ficam afastadas, sendo retirado o IMI (condição de recursos e preço). -----

Se um Bombeiro for premiado com o Euromilhões, faz uma mansão e vai ser isento de IMI, pois reúne as condições. Em relação às taxas, a receita é da Câmara e pode fazê-lo. -----

Reconhece que devia ter feito esta observação, em sede de discussão pública, não o fez porque não se apercebeu, contudo mantém toda a disponibilidade para votar o regulamento, se a questão do IMI for retirada. -----

Conhece alguns regulamentos, em que é referido que a Câmara devolve aquele imposto, não é uma isenção. Isto é o reconhecimento de que não pode haver isenções e utilizam o mecanismo de fraude à lei, que é a devolução. -----

Repete que tomou esta posição em consciência, está disponível para votar favoravelmente um regulamento que não inclua o IMI: Nada tem contra os Bombeiros Voluntários e realça o apoio que o Município tem vindo a dar a esta Instituição. -----

Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU)-----

Referiu que enaltece o trabalho do Município neste âmbito, mas, face às preocupações suscitadas pelo Senhor Deputado e Jurista António Correia Marques, teria optado pela retirada do ponto, solicitar um parecer jurídico, sendo o documento votado à posteriori.

Como não foi possível, manifesta a sua disponibilidade para votar favoravelmente o regulamento, logo que estas questões sejam esclarecidas. -----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)-----

Destacou que há setores da sociedade, que pela sua intervenção cívica, merecem todo o respeito. E merecem, da parte das entidades públicas, que haja um real sentido de urgência e uma real atenção na defesa dos seus interesses. Porque são pessoas que voluntariamente dão parte do seu tempo, do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 46 | 70



tempo das suas famílias, que se prejudicam pessoalmente, para estar ao serviço da comunidade, como é o caso dos Bombeiros Voluntários. -----

Este é um dossiê que se arrasta em muitos pontos do país, é expectativa dos Bombeiros Voluntários a nível nacional que estes benefícios se vão concretizando nos vários Municípios, para verem reconhecido o seu esforço que por vezes é maltratado por algumas entidades.-----

O Município e muito bem, como faz em muitas outras matérias, quer andar na linha da frente e acolher as preocupações e a proposta da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, o regulamento seguiu a sua tramitação normal. Foi elaborada uma proposta, aprovada em sede de executivo, sujeita a consulta pública, ninguém se pronunciou, como é seu dever e agora, na Assembleia Municipal, quando era necessário dar o passo definitivo para que os Bombeiros terem um regulamento que permita aceder aos benefícios a que tem direito, e a Assembleia Municipal chumba.-

Esta situação é absolutamente incompreensível. A bancada do PSD é mais pela substância do que pela forma e muito mais importante do que as questões invocadas, e sublinhe-se que, sendo jurista, confio plenamente, quer nas superiores capacidades profissionais das pessoas que o Município envolve no tratamento dos assuntos jurídicos, como da própria Senhora Vice-Presidente.-----

Não obstante, ainda que eventualmente haja algum vício neste regulamento, há sempre forma de os suprir, em sede de execução. Os regulamentos podem sempre ser alterados. -----

Mas criar este bloqueio no acesso dos Bombeiros Voluntários, a medidas de elementar justiça, relativamente ao seu esforço, considera que esta Assembleia Municipal nunca o deveria ter feito. E estranha muito, até em pessoas que vem para aqui com as preocupações sociais, porém, na hora de as concretizar, votam contra. -----

3.7 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.-----

Informação

- O Regulamento do Fundo de Emergência Social foi aprovado em reunião do executivo municipal de 27 de janeiro de 2022 e sessão de assembleia municipal de 26 de fevereiro de 2022, tendo entrado em vigor a 1 de abril de 2022.-----

- No entanto, verificou-se que o artigo 8.º do Regulamento continha um lapso, pois mencionava um despacho de delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal que já não se encontrava em vigor, passo a transcrever:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 47 | 70



“1 – A decisão da atribuição do apoio a agregados familiares em situação de comprovada carência socioeconómica é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ou a quem ele subdelegue, por se tratar de competência delegada nos termos do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, aprovada pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 26-10-2017(...)”.-----

A menção da delegação aprovada em reunião do executivo municipal na sua reunião de 26 de outubro de 2017, faz com que o Regulamento esteja incorreto e desatualizado, pois o despacho que resultou daquela reunião já não vigora. -----

Assim, é necessário proceder à retirada da data no referido artigo, passando a redação a ser a seguinte: -----

“1 – A decisão da atribuição do apoio a agregados familiares em situação de comprovada carência socioeconómica é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ou a quem ele subdelegue, por se tratar de competência delegada nos termos do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, ficando condicionada à existência de verbas no fundo social e a avaliação prévia da equipa técnica, que inclui a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:-----

a) Avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar, efetuada pela Divisão de Ação Social, Educação e Saúde;-----

b) Verificação do rendimento *per capita* mensal do agregado familiar, realizada de acordo com a folha de cálculo apresentada no Anexo II.”-----

Cumpra ainda informar que compete à Câmara Municipal “elaborar e submeter à apreciação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município” bem como proceder à alteração dos mesmos de acordo com o n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 73/2012 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação ao Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

3.8 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA LIVRARIA DO MONDEGO COMO MONUMENTO NATURAL LOCAL E APROVAÇÃO DO “REGULAMENTO DE GESTÃO DO MONUMENTO NATURAL LOCAL DA LIVRARIA DO MONDEGO”. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 48 | 70



Senhor Presidente da Câmara-----

Manifestou a sua satisfação por este processo chegar a esta etapa, propondo-se agora a classificação da Livraria do Mondego como Monumento Natural Local, bem a aprovação do respetivo regulamento.-----

Trata-se de um processo que se iniciou há cerca de um ano, um trabalho multidisciplinar para o qual decidiram ter como parceiros a Comunidade Intermunicipal e um grupo de especialistas da Universidade de Coimbra. Agradece desde já o empenho da Senhora Professora Maria Helena Henriques, uma das especialistas mais reconhecidas a nível nacional, nesta área, da Dr.ª Salomé Custódio, do Dr. Nuno Capela, de João Silva do ICNF, do Eng.º José Lopes da Comunidade Intermunicipal, bem como da equipa do Município, do Senhor Vereador António de Magalhães Cardoso e da Senhora Eng.ª Isilda Duarte.-----

Esta equipa de trabalho entregou-se, durante um ano, à elaboração do projeto e de um regulamento, para este monumento que é deveras importante, e que por vezes passa despercebido. -----

Independentemente das intervenções de que foi alvo, sobretudo quando foi desenhado o IP3, é um monumento que continua a ter valor. Existem poucas áreas protegidas a nível do país, e esta passará a englobar esta rede nacional. -----

Mesmo sendo de âmbito local, é um monumento natural que pretendem preservar, que tem já um elevado valor científico e paisagístico, e é também, obtendo esta classificação, a porta de entrada para obterem financiamento para a valorização da Livraria do Mondego. -----

Já tem ideias, há um estudo prévio e um projeto em execução, que visa valorizar e criar condições para que seja visitável, não só pelos interessados em geologia e no planeta, mas também do ponto de vista turístico, já que é uma área que merece ser potenciada. -----

Este projeto encaminha-se agora para a fase final, para posterior parecer do ICNF, culminando com a classificação de Área Protegida de âmbito Local e Monumento Natural. -----

É, pois, com orgulho que se chega a este ponto, permitindo que a Livraria do Mondego seja classificada como de Monumento Natural e tenha a dignidade que merece. -----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)-----

Felicita o Município por este passo tão importante, para a salvaguarda deste Monumento Natural no nosso concelho. É um passo determinante, que envolve tudo o que foi exposto pelo Senhor Presidente, que nem sempre é fácil, pelo que parabeniza o Município, que não se escusa a fazer o que é difícil. As coisas não ficam no fundo da gaveta só porque são difíceis, ou porque são chatas.----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 49 | 70



O Senhor Presidente, e muito bem, com toda a coragem e determinação, avança no sentido de resolver os assuntos, que neste caso é condição *sine quo non* para projetos que valorizem verdadeiramente aquele monumento natural.-----

Sobre esta matéria questiona sobre as diligências que se seguem. Qual a ideia do Executivo para dar este passo tão importante e exigente?-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Agradeceu a intervenção, e expôs que a prioridade é valorizar o Livraria do Mondego enquanto Monumento Natural, preservá-lo, porque este regulamento também prevê uma área circundante. Depois, como disse, é uma porta aberta para financiamento do Fundo Ambiental, por exemplo, para uma valorização do Monumento.-----

A ideia é consolidar um projeto, que permita que o visitante, que o turista, o estudante de geologia e do planeta terra, ou outros, possam visitar a Livraria do Mondego, como um Centro Interpretativo e percebam a história deste geomonumento e dos milhões de anos que tem. Uma travessia a ligar as duas margens, com plataformas de visitação e um Centro Interpretativo que explique a importância da Livraria do Mondego, que eventualmente para muitas pessoas é desconhecido.-----

Recorda que há mais de cem anos, quando foi rasgada a antiga Estrada Real, foi encontrado um fóssil de grandes dimensões, que foi retirado e que hoje está no Museu da Ciência da Universidade de Coimbra.-----

Desconhece se a Universidade de Coimbra algum dia vai devolver esse rochedo ao Município, mas pelo menos pode ser feita uma réplica para esse Centro Interpretativo, para que as pessoas percebem que há quatrocentos e cinquenta milhões de anos, trilobites, esses animais da pré-história, passearam pelos rochedos da Livraria do Mondego e deixaram as suas marcas.-----

É este conjunto de conteúdos que pretendem colocar no local, sendo mais um centro de atração e também uma pedra fundamental para o futuro geoparque do Atlântico, que terá como pontos fundamentais a Livraria do Mondego e o Cabo Mondego. Contudo, para obter financiamento do projeto, é necessário dar este passo – a classificação enquanto Monumento Natural.-----

Informação

1.Introdução:-----

A classificação de uma área protegida tem como objetivo outorgar-lhe um estatuto legal de proteção adequado à manutenção da biodiversidade, dos serviços dos ecossistemas e do património geológico, assim como à valorização da paisagem (artigo 12.º do RJCNB).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 50 | 70



“O Município de Penacova juntamente com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra decidiu avançar com a candidatura da “Livraria do Mondego”, situada no Município de Penacova, a área protegida de âmbito local, com o objetivo de classificar este local como um Monumento Natural. A classificação de um Monumento Natural visa a proteção dos valores naturais, nomeadamente ocorrências notáveis do património geológico, na integridade das suas características e nas zonas imediatamente circundantes, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação (Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, 2015)” (CMP, 2024).-----

2.Caracterização do Período de Consulta Pública: -----

A determinação do início do procedimento para a realização da consulta pública da proposta de classificação foi deliberada pela Câmara Municipal de Penacova, em 14 de março de 2024 e publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 76 de 17 de abril de 2024, através do Aviso n.º 8197/2024/2 e no sítio Internet do Município. -----

O período de consulta pública decorreu pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do 10.º dia seguinte ao da publicação do Aviso na 2.ª série do Diário da República, para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual. -----

Durante o período de Consulta Pública, o processo esteve disponível para consulta no sítio da internet do Município de Penacova (<http://www.cm-penacova.pt/>) e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sita no Largo Alberto Leitão n.º 5, Penacova.-----

Após o período de consulta pública foi elaborado o Relatório de Ponderação das Participações recebidas neste contexto, que deve ser presente a reunião de Câmara para aprovação.-----

3.Participações: -----

No decurso do período de consulta pública não foi efetuada qualquer pronúncia, sugestão ou observação.-----

4.Conclusão: -----

Face ao exposto propõe-se que: -----

- A Câmara Municipal delibere aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública e a proposta final da Classificação da Livraria do Mondego a Área Protegida de âmbito local, Monumento Natural; -----

- Após a deliberação tomada, a Câmara Municipal remeta a proposta final à Assembleia Municipal;----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- Depois da aprovação pela Assembleia Municipal é a proposta final publicada em Diário da República e na página da Internet do Município, sendo a deliberação remetida ao ICNF para obtenção de parecer, para efeitos de integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). -----

Informação

Em reunião de 14 de março de 2024, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por Edital de 28 de março de 2024, e publicada na 2.ª Série do Diário da República em 19 de abril, tendo decorrido entre 20 de abril e 20 de maio de 2024. Terminada a fase de Consulta Pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento em causa. -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- Aprovação do Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, nos termos do disposto no nº 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego -----

Nota Justificativa -----

A Livraria do Mondego é um monumento geológico que o tempo esculpiu ao longo de 400 milhões de anos, marcando a paisagem das margens do Mondego junto a Penacova.-----

Depois de ter recebido o Alva, seu afluente da margem esquerda, o Mondego estrangula, ao atravessar o contraforte de Entre Penedos e surgem as altas assentadas de quartzíticos dispostos quase verticalmente, como se de livros numa estante se tratasse, o que de resto deu origem à designação popular de Livraria do Mondego. -----

Constituída por quartzíticos do Ordovícico, a Livraria do Mondego foi, por Galopim de Carvalho, classificada como um Geomonumento ao Nível do Afloramento, constituindo-se, pelas características



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 52 | 70



geológicas que encerra e pela graciosidade escultórica que o tempo lhe incutiu, como um dos mais singulares monumentos naturais de Portugal. -----

A Livraria do Mondego reúne um conjunto de valores naturais que enquadra a área na legislação nacional que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei -----

n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, adiante apenas designado por RJCNB. -----

Nos termos do artigo 20.º desse normativo, entende-se por «Monumento Natural» como «uma ocorrência natural contendo um ou mais aspetos que, pela sua singularidade, raridade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais, exigem a sua conservação e a manutenção da sua integridade». -----

Pela singularidade, raridade e representatividade em termos científicos, culturais, didáticos e paisagísticos, a Livraria do Mondego exige que sejam adotadas medidas destinadas à sua conservação e à manutenção da sua integridade e que visem a proteção dos seus valores naturais, nomeadamente as ocorrências notáveis do património geológico, as suas características e as dos espaços imediatamente circundantes. Tais medidas devem ser compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente limitando ou impedindo formas de exploração ou ocupação suscetíveis de alterar as suas características, criando oportunidades para a investigação, a educação e a apreciação pública e promovendo ações visando a sua valorização. Os fundamentos para a classificação desta área protegida como Monumento Natural Local constam de documento mandado fazer em parceria pelo Município de Penacova e pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ao qual se dará publicidade no sítio eletrónico do Município, como será dada ao presente Regulamento. -----

Assim, atendendo a que a classificação de uma área protegida visa conceder-lhe um estatuto de proteção adequado à manutenção da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas e do património geológico, bem como à valorização da paisagem, no uso da competência prevista no n.º 7, do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e das disposições conjugadas das alíneas g) e r) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 1 do artigo 15.º do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RJCNB), importa aprovar e fazer cumprir o presente Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 53 | 70



CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 1.º - Objeto

1- O presente regulamento aprova:

- a) A classificação da área protegida de âmbito local, denominada “Monumento Natural Local da Livraria do Mondego”, adiante designada abreviadamente por Monumento;
- b) Os objetivos específicos da criação da área protegida;
- c) A competência e a composição dos seus órgãos de gestão;
- d) A forma de afetação dos meios financeiros, materiais e humanos para a gestão da área;
- e) Os atos e as atividades interditos e condicionados e as medidas tendentes à valorização do Monumento;
- f) As normas de fiscalização e o regime contraordenacional;
- g) A área, definida e delimitada cartograficamente, que integra o Monumento.

2- Os objetivos específicos da criação da área protegida de âmbito local “Livraria do Mondego”, a competência e a composição dos órgãos de gestão, os meios financeiros, materiais e humanos para a gestão da área, os atos e atividades interditos e condicionados, as normas de fiscalização e o regime contraordenacional, referidos nas alíneas a) a f), do no número anterior, são estabelecidos no presente regulamento de gestão.

3- A área, definida e delimitada cartograficamente, que integra o Monumento, referida na alínea g) do n.º 1, é aprovada no anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

4- O documento de fundamentação da classificação da Livraria do Mondego a área protegida de âmbito local Monumento Natural poderá ser consultado em www.cm-penacova.pt.

Artigo 2.º - Objetivos

O presente regulamento de gestão estabelece:

- a) A classificação da área protegida de âmbito local, denominada “Monumento Natural Local da Livraria do Mondego”, adiante designada abreviadamente por Monumento;
- b) Os objetivos específicos da criação da área protegida;
- c) A competência e a composição dos seus órgãos de gestão;
- d) A forma de afetação dos meios financeiros, materiais e humanos para a gestão da área;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 54 | 70



e) Os atos e as atividades interditos e condicionados e as medidas tendentes à valorização do Monumento;-----

f) As normas de fiscalização e o regime contraordenacional. -----

Artigo 3.º Âmbito -----

O presente regulamento aplica-se à área, definida e delimitada cartograficamente em anexo, que integra o “Monumento Natural Local da Livraria do Mondego”, adiante designado por Monumento. ----

Artigo 4.º Objetivos -----

A classificação da área denominada por “Livraria do Mondego” como área protegida visa a proteção dos valores naturais – nomeadamente, as ocorrências notáveis e irrepetíveis do património geológico –, na integridade das suas características e nas zonas imediatamente circundantes, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente: -----

a) A preservação do património natural, geológico e paisagístico e a conservação de espécies e habitats;-----

b) A valorização dos recursos naturais em concordância com a conservação da natureza e da biodiversidade; -----

c) A promoção da divulgação dos seus valores naturais, arqueológicos e estéticos, bem como a criação de condições para a divulgação destes valores; -----

d) A promoção da sustentabilidade através de conhecimento e divulgação científica, bem como da educação ambiental;-----

e) A limitação ou impedimento das formas de exploração ou ocupação suscetíveis de alterar as suas características; -----

f) A criação de oportunidades para o turismo de natureza e recreativo/de lazer, em equilíbrio com os valores naturais e culturais salvaguardados e a salvaguardar, bem como a criação de oportunidades para a investigação, a educação e a apreciação pública. -----

CAPÍTULO II - Competência e composição dos órgãos de gestão -----

Artigo 5.º Gestão -----

1-Compete ao Município de Penacova a gestão do Monumento. -----

2– As tarefas de gestão do Monumento, bem como a concretização de ações de conservação ativa, são exercidas pela Câmara Municipal de Penacova, sob orientação do órgão criado para o efeito, nos termos e de acordo com o estabelecido no presente regulamento de gestão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 55 | 70



3- O Município de Penacova contemplará nos seus documentos previsionais anuais (Orçamento, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Pessoal, entre outros) a afetação dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários à prossecução dos objetivos da área protegida, de acordo com as responsabilidades assumidas no programa de execução a elaborar, conforme disposto no artigo 23.º do RJCNB, na sua redação atual. -----

Artigo 6.º - Órgãos de gestão -----

São órgãos de gestão do Monumento: -----

- a) A Câmara Municipal de Penacova, enquanto órgão executivo, com possibilidade de delegação no seu Presidente e nos seus Vereadores e de subdelegação nos seus dirigentes; -----
- b) O Conselho Consultivo, como órgão deliberativo e de monitorização. -----

Artigo 7.º - Competências do órgão executivo -----

No âmbito da gestão do Monumento, compete à Câmara Municipal: -----

- a) Assegurar a afetação de recursos para prossecução dos objetivos da área protegida; -----
- b) Propor o programa de execução anual, contendo medidas anuais e plurianuais de gestão e de investimento, a submeter à aprovação do Conselho Consultivo; -----
- c) Exercer as competências para a prática de atos permissivos, de acordo com os regimes legais e regulamentares aplicáveis e com as normas contantes dos planos territoriais de âmbito municipal em vigor, assegurando a conformidade de qualquer ato ou atividade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à área protegida; -----
- d) Concretizar as ações de conservação ativa e assegurar o cumprimento do programa de execução anual aprovado; -----
- e) Proceder à articulação e harmonização de interesses entre a Administração Pública ou equiparada e os interesses de entidades concessionárias ou privadas, zelando sempre pela preponderância do interesse público; -----
- f) Apresentar ao Conselho Consultivo relatórios anuais de atividades, para aprovação; -----
- g) Promover a elaboração de relatórios científicos sobre o estado do Monumento; -----
- h) Nomear os membros do Conselho Consultivo a indicar pela Câmara Municipal de Penacova; -----
- i) Executar as medidas administrativas de reposição previstas no artigo 15.º do presente regulamento; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 56 | 70



j) Fiscalizar a conformidade do exercício de atividades na área protegida com as normas constantes do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, do presente diploma e de outra legislação aplicável. -----

Artigo 8.º - Composição, funcionamento e competências do Conselho Consultivo -----

1- O Conselho Consultivo é um órgão de natureza estratégica e de monitorização e é composto por representantes de cada uma das seguintes entidades: -----

a) Três membros da Assembleia Municipal, dos quais um presidirá; -----

b) Um representante de cada uma das seguintes entidades, por elas indicados e nomeados: Junta de Freguesia de Penacova, Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, Universidade de Coimbra, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Direção-Geral da Energia e Geologia, Agência Portuguesa do Ambiente (Administração da Região Hidrográfica do Centro) e Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

2- Nas reuniões do Conselho Consultivo, embora sem direito de voto, deverá sempre estar presente um membro do órgão executivo, que poderá ser o Presidente ou um Vereador, coadjuvados por dirigentes ou técnicos da Câmara Municipal de Penacova, a nomear pelo respetivo Presidente. -----

3- O Conselho Consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de, pelo menos, metade dos seus membros. -----

4- Compete ao conselho consultivo, em geral, a apreciação das atividades desenvolvidas no Monumento e na área protegida, e em especial: -----

a) Aprovar o regimento interno de funcionamento; -----

b) Apreciar e aprovar o programa de execução anual; -----

c) Apreciar e aprovar relatórios anuais de atividades; -----

d) Apreciar os relatórios científicos sobre o estado do Monumento; -----

e) Dar parecer não vinculativo sobre qualquer assunto com interesse para o Monumento Natural Local. -----

Artigo 9.º - Atividades Interditas -----

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, na área protegida do Monumento são interditos as seguintes ações, atos e atividades: -----

a) Alterações à morfologia da encosta; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 57 | 70



- b) A recolha, a detenção e o transporte de qualquer tipo de amostras geológicas e, em especial, das que contenham vestígios fósseis; -----
- c) A escavação, o corte, a extração, a pesquisa ou a exploração de recursos geológicos, nomeadamente de massas minerais e inertes; -----
- d) Escavações, aterros e destruição do revestimento vegetal, com exceção das ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações de aproveitamento agrícola ou florestal do solo e de ações extraordinárias de proteção fitossanitária previstas em legislação específica; -----
- e) Plantação de árvores de crescimento rápido ou de espécies arbóreas ou arbustivas que não pertençam à flora autóctone; -----
- f) A delapidação de bens ou vestígios paleontológicos; -----
- g) O abandono, o depósito ou o vazamento de resíduos de qualquer natureza; -----
- h) Atividades desportivas motorizadas; -----
- i) A prática de atividades desportivas não motorizadas, designadamente as de alpinismo, rapel e escalada ou montanhismo e de atividades de campismo, caravanismo ou turismo da natureza, incompatíveis com os objetivos referidos no artigo 3.º, salvo se autorizadas expressamente pela Câmara Municipal de Penacova, após pedido de autorização a submeter até 30 dias úteis seguidos antes da data de início da pretensão; -----
- j) A afixação de quaisquer suportes ou mensagens publicitárias. -----

Artigo 10.º - Atos e atividades condicionadas -----

1- Sem prejuízo do disposto nos regimes jurídicos e regulamentares aplicáveis na sua área geográfica, estão sujeitos a autorização municipal os seguintes atos e atividades no Monumento e na área protegida: -----

- a) A investigação e recolha de fósseis, amostras de rochas e outros recursos geológicos e paleontológicos; -----
- b) A caça, a pesca ou o exercício de atividades que possam prejudicar a visita turística do Monumento; -----
- c) A utilização comercial ou publicitária de referências à área protegida. -----

2- A recolha de amostras geológicas e paleontológicas para fins científicos e museológicos só é autorizada a investigador, com grau de doutor em Geologia, Paleontologia ou em outras Ciências da Terra que, individualmente ou em direção da investigação: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 58 | 70



- a) Tenha vínculo a uma instituição museológica, universitária ou de investigação sem fins lucrativos;
- b) Identifique o projeto de investigação e a sua equipa; -----
- c) Assine termo de responsabilidade de preservação e da respetiva devolução ao Monumento Natural de todas as amostras recolhidas na investigação. -----

Artigo 11.º - Autorizações municipais -----

1 – Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, as autorizações emitidas pela Câmara Municipal de Penacova são vinculativas, mas não dispensam outras autorizações, pareceres ou licenças que forem devidas. 2 – Na falta de disposição especial aplicável, o prazo para emissão das autorizações e pareceres previstos no presente regulamento é de 20 dias úteis. -----

3 – As autorizações emitidas ao abrigo do presente regulamento caducam decorridos dois anos sobre a data da sua emissão, salvo se nesse prazo as entidades competentes tiverem procedido ao respetivo licenciamento. -----

4 – São nulas e de nenhum efeito as licenças e autorizações municipais ou outras concedidas com violação do regime instituído neste regulamento. -----

Artigo 12.º - Atividades permitidas ou incentivadas -----

Sem prejuízo do cabal cumprimento do disposto nos regimes jurídicos e regulamentares aplicáveis na sua área geográfica, são permitidos e incentivados os seguintes atos e atividades no Monumento e na área protegida: -----

a) A criação, por iniciativa da Câmara Municipal de Penacova ou da Junta de Freguesia de Penacova, de estruturas que permitam o acesso e a visitação do Monumento e a permanência de pessoas na área protegida (como acessos viários e pedonais, parques de estacionamento, ponte pedonal entre as margens do Mondego, postos de observação e informação sobre o Monumento, centro interpretativo do Monumento, biblioteca/livraria, cafetaria e instalações de apoio), utilizando preferencialmente materiais e soluções sustentáveis e sistemas infraestruturais de baixo impacto ambiental e autónomos; -----

b) As ações de erradicação de espécies exóticas e infestantes e de redução da presença de eucaliptos, bem como a sua consequente substituição por espécies arbóreas e arbustivas autóctones, que permitam manter a integralidade dos recursos geológicos e fomentar a biodiversidade. -----

CAPÍTULO III - Fiscalização e sanções -----

Artigo 13.º - Fiscalização -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1– A realização de quaisquer ações, atos ou comportamentos na área protegida do Monumento está sujeita a fiscalização administrativa nos termos do RJCNB, independentemente de estarem isentas de controlo prévio ou da sua sujeição a prévia autorização. -----

2– A fiscalização administrativa destina-se a assegurar a conformidade daquelas ações, atos ou comportamentos com as disposições do presente regulamento e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a manutenção dos objetivos da classificação da área protegida. -----

3– A inspeção compete à Inspeção-Geral da Agricultura, Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), nos termos do mesmo RJCNB. -----

Artigo 14.º - Contraordenações -----

1 – Constitui contraordenação ambiental muito grave, punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual, a prática dos atos e atividades elencados nas alíneas a) a d) e f) do artigo 8.º e dos atos e atividades referidos no n.º 1 do artigo 9.º, caso não tenham sido antecidos de autorização municipal. -----

2 – Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual, a prática dos atos e atividades elencados nas alíneas e) e g) a i) do artigo 8.º. -----

3– Constitui contraordenação ambiental leve, punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual, a prática dos atos e atividades referidos na alínea j) no artigo 8.º. -----

4– Relativamente às contraordenações ambientais previstas no presente artigo, e sem prejuízo do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual, na determinação da medida da coima a aplicar deve ser tomado em conta o estatuto de proteção atribuído ao local da prática da contraordenação, nos termos estabelecidos no presente regulamento. -----

5– Em caso de concurso legal ou aparente entre contraordenações ambientais previstas no presente artigo e contraordenações previstas em regimes especiais, designadamente os elencados no n.º 2 do artigo 2.º do regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, é aplicável o regime contraordenacional e sancionatório definido nesses regimes. -----

6– As contraordenações resultantes da violação das normas relativas à transformação, uso e ocupação do solo com incidência urbanística integradas nos planos territoriais de âmbito municipal são consideradas contraordenações do ordenamento do território, sendo-lhes aplicável o regime previsto nos artigos 40.º-A a 40.º- D da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual. -----

7– A tentativa e a negligência são puníveis nos termos gerais do direito. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 60 | 70



Artigo 15.º - Instrução -----

A instrução dos processos de contraordenação é feita pela Câmara Municipal de Penacova. -----

Artigo 16.º - Processos de contraordenação, aplicação da coima e de sanções acessórias -----

1- Ao processo de contraordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias aplica -se o disposto na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual. -----

2- O produto das coimas aplicadas é repartido de acordo com o previsto no artigo 73.º do mesmo diploma. -----

3 – A Câmara Municipal de Penacova, por sua iniciativa ou mediante proposta de outras entidades, pode ordenar que se proceda à reposição da situação anterior à infração, fixando os trabalhos ou ações que devam ser realizados e o respetivo prazo de execução, sendo aplicáveis os procedimentos previstos nos artigos 47.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, com as necessárias adaptações. -----

CAPÍTULO IV Disposições finais -----

Artigo 17.º - Receitas -----

1 – Constituem receitas do Município de Penacova: -----

a) As dotações que lhe sejam atribuídas no orçamento municipal a respeito do Monumento; -----

b) As participações, os subsídios e outros donativos concedidos por quaisquer entidades de direito público ou privado; -----

c) Quaisquer outras receitas que por lei, contrato ou qualquer outro título lhe sejam atribuídas, sem prejuízo das receitas que sejam devidas a outras entidades parceiras; -----

d) O produto das coimas, nos termos da lei aplicável. -----

2 – As receitas enumeradas no número anterior são consignadas ao pagamento de despesas relacionadas com o Monumento. -----

Artigo 18.º Entrada em vigor -----

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª Série do *Diário da República*.

Aprovado em reunião de Câmara Municipal de Penacova de ____ de _____ de 2024. -----

Aprovado em sessão de Assembleia Municipal de Penacova de ____ de _____ de 2024. ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

ANEXO -----

(a que se referem o n.º 3 do artigo 1.º e o artigo 3.º) -----

Limites do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego -----



Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública e a proposta final da Classificação da Livraria do Mondego a Área Protegida de âmbito local, Monumento Natural; -----

Publicar a proposta final em Diário da República e na página da Internet do Município, sendo a deliberação remetida ao ICNF para obtenção de parecer, para efeitos de integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). -----



- Aprovar o Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, nos termos do nº 1, alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

3.9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE HONRA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** salientou que desde que este Executivo tomou posse, sempre se empenhou para que aquando da celebração do Dia do Município, sejam reconhecidas personalidades locais, independentemente do seu estatuto, que tenham tido um papel relevante na vida pública.-----

Nesta sequência, também este ano propuseram mais um conjunto de personalidades, que preenchem esse perfil. -----

Da proposta de atribuição das Medalhas de Honra, consta uma a título póstumo, ao Eng. Rui Castro Pita, um dos grandes iniciadores da promoção de Penacova enquanto destino turístico. Esteve na génese da criação da Sociedade Propaganda e Progresso de Penacova, fez inúmeras iniciativas para promoção desta terra, não só a nível local, mas também a nível nacional. Foi também com a sua participação que foram iniciadas algumas obras no que é hoje a praia fluvial do Reconquinho, sendo que já na década de setenta foram colocados alguns equipamentos, como a ponte pedonal, uma piscina para crianças, vestiários. A seguir foi feita a aquisição de terrenos do parque de campismo que hoje pertence à Federação. Esteve também ligado a algumas associações culturais, como o Rancho Folclórico, a Banda Filarmónica. -----

Portanto teve um papel preponderante no desenvolvimento, tanto na vertente cultural, como turística, de Penacova, e que merece essa distinção, apesar de ser a título póstumo. Tem de facto um currículo invejável no que diz respeito à entrega e à promoção de Penacova. -----

Propõe-se ainda atribuir esta distinção ao Senhor Eng.º António Ralha Ribeiro, que dispensa apresentações. Foi autarca, mas, sobretudo, tem tido uma vida dedicada ao associativismo, com décadas, mormente no União Popular e Cultural de Chelo. Ajudou a criar várias associações, tem sido o rosto deste clube durante décadas e é com satisfação que o vemos, apesar da sua idade, continuar com energia e a ser figura preponderante na construção e no desenvolvimento da sua coletividade.-----

Finalmente foi proposta a distinção ao Senhor Alfredo Santos Fonseca, que foi Presidente de Junta durante três mandatos desde a década de oitenta até mil novecentos e noventa e sete. Com mais de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 63 | 70



trinta anos de dedicação à vida pública, e à autarquia, sobretudo em S. Pedro de Alva, com uma série de obras que ficam associadas aos seus mandatos. -----

Mantém-se sempre empenhado em promover a sua terra - S. Pedro de Alva - e tem uma particularidade que muito nos agrada. Além de ter sido autarca, continua a deixar, para memória futura, através das suas publicações, talvez mais de uma dezena de livros, que falam sobre os costumes, tradições, as origens de S. Pedro de Alva, das Terras do Mondalva, da sua experiência até além-mar, por via do envolvimento na Guerra do Ultramar. É alguém que merece o reconhecimento do Município, pela sua entrega à comunidade, não só na Junta de Freguesia, mas por tudo o que tem feito. -----

Usaram da palavra os Senhores:-----

António Almeida Fonseca (PS) expôs: -----

Sobre estas condecorações, felicito o Executivo Municipal por se ter lembrado destas personalidades, uma a título póstumo, porque tive o prazer de trabalhar com o Eng.º Castro Pita, foi uma pessoa que fez muito por Penacova. Além do que foi referido pelo Senhor Presidente, esqueceu-se possivelmente de mencionar a estrada do Penedo de Castro. -----

Conheço o Eng.º Ralha Ribeiro, também fiz parte de algumas direções de associações onde ele pertenceu, e o Senhor Alfredo Fonseca de S. Pedro de Alva, também tive o prazer de conviver com ele bastantes vezes. -----

São condecorações que merecem o meu aplauso, com destaque para o Eng.º Castro Pita, uma das personalidades que sugeri ser condecorado, no início do vosso mandato.-----

Vítor Manuel Cunha Cordeiro (Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego)-----

Felicitou o Município por esta distinção às três individualidades que o Senhor Presidente acaba de enumerar e justificar, e mais concretamente, relativamente ao Senhor Alfredo Santos Fonseca, uma pessoa que muito fez por S. Pedro de Alva. A extinta Freguesia de S. Pedro de Alva, hoje União de Freguesias, muito lhe deve. Estamos gratos pelo trabalho desenvolvido nesta terra e por isso não poderia deixar de fazer esta observação e ao mesmo congratular-me com essa decisão.-----

PROPOSTA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 64 | 70



As condecorações municipais têm por finalidade distinguir pessoas singulares e coletivas que se notabilizem pelos seus méritos, intervenção cívica e exemplar dedicação à causa pública.-----

Por assinaláveis serviços prestados que tenham contribuído para o desenvolvimento da comunidade local e engrandecimento do concelho de Penacova.-----

Assim, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, este executivo municipal propõe à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 2º, alínea 1, que sejam distinguidos com a mais alta distinção do município, a Medalha de Honra, aos seguintes cidadãos:-----

1 – RUI CASTRO PITA (a título póstumo)-----

Durante os seus primeiros anos viveu em Penacova, na casa da Costa do Sol, hoje Escola Profissional Beira Aguieira, uma vez que seu pai exercia as funções de Conservador do Registo Civil e Advocacia em Penacova.-----

Formou-se em Engenharia Civil na Universidade do Porto.-----

Exerceu a sua atividade profissional em Coimbra, tendo sido, em 1962, um dos sócios fundadores da Solum, Construções de Coimbra, Lda.-----

Durante as décadas de cinquenta, sessenta e setenta, do século passado, com um inegável espírito de iniciativa e amor à terra, envolveu-se em várias ações e projetos tendo sempre como objetivo o desenvolvimento e promoção de Penacova. Eis alguns exemplos:-----

- Alcatroamento da estrada para o Penedo de Castro, obra inteiramente financiada pelo Comendador Abel Rodrigues da Costa;-----

- Foi fundador, juntamente com outros penacovenses, da Sociedade de Propaganda e Progresso de Penacova, entidade que foi responsável pela recuperação da Filarmónica de Penacova e de uma escola de música para formação de novos músicos no antigo Grémio da Lavoura; a criação do Rancho Infantil de Penacova; a construção das primeiras infraestruturas da Praia do Reconquinho, incluindo uma piscina fluvial onde funcionou uma escola de natação; construção do primeiro Parque de Campismo no Reconquinho, com a colaboração da Câmara Municipal de Penacova, da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo e Clube de Campismo de Lisboa;-----

- Organização de diversos eventos de beneficência para instituições locais na vila de Penacova, nomeadamente Cortejos de Oferendas a favor do Hospital da Misericórdia e de outras Instituições, provas de perícia automóvel, saraus musicais e de teatro, festas populares em honra de Nossa Senhora da Guia, jogos populares no Terreiro, Magusto de Penacova no dia 1 de novembro;-----

- Pelo facto de, à época (finais da década de 60), as Barcas Serranas terem desaparecido totalmente do rio Mondego, promoveu em parceria com Carlos Simões Dias Leitão, junto de Armando Alves, de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 65 | 70



Vila Nova, a construção de um exemplar da Barca Serrana. A Barca foi inaugurada com uma descida do rio desde Vila Nova até à praia do Reconquinho, local onde decorreu um grande piquenique e uma serenata de Fados de Coimbra. A Barca foi posteriormente oferecida à C.M. de Penacova ficando estacionada junto à praia do Reconquinho.-----

- Promoveu, junto do pintor Tóssan, a elaboração do 1º cartaz de promoção turística de Penacova (Paliteira);-----

Faleceu, em Coimbra, em 31 de maio de 1988.-----

2 – ANTÓNIO RALHA RIBEIRO-----

Nasceu em Chelo a 3 de junho de 1945.-----

Engenheiro Eletrotécnico, concluiu o curso no ramo de Energia e Sistemas de Potência no Instituto Superior Técnico em Lisboa.-----

No início da década de setenta dedicou-se ao ensino, lecionando em várias escolas, sobretudo, na região centro, Leiria, Cantanhede, Coimbra.-----

Na década de oitenta inicia carreira profissional na EDP em Beja.-----

Em maio de 2004 foi nomeado diretor de condução da Rede Elétrica da Região Centro tendo-se aposentado em 2010.-----

Na vida autárquica, desempenhou as funções de vereador nos seguintes mandatos: de 1994 a 1997 e de 2005 a 2009.-----

Na vida associativa, o seu percurso é assinalável, principalmente na entrega e dedicação de décadas ao clube da sua terra, a União Popular e Cultural de Chelo.-----

No começo dos anos 70, do século passado, ajudou a criar a Associação Desportiva de Chelo e dez anos mais tarde foi um dos impulsionadores da criação da União Popular e Cultural de Chelo, que resultou do Ginásio Recreativo de Chelo, Chelo Recreativo Clube, Associação Desportiva de Chelo, Chelo Futebol Clube e o Rancho Folclórico entretanto criado.-----

Em 1980 foi eleito, pela primeira vez, presidente da direção.-----

Na época 1980/81 a U.P.C. foi campeão distrital de futebol sem derrotas.-----

Em 1996 voltou a presidir à direção até julho de 1998, altura em que foram iniciadas as obras no Polidesportivo.-----

Reassumiu a presidência do clube em várias ocasiões: julho de 2000, outubro de 2004, setembro de 2005, mantendo sempre uma forte ligação ao clube.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 66 | 70



A ele fica ligada a construção e melhoramento das infraestruturas do clube: polidesportivo descoberto, pavilhão, instalação de bancadas, reabilitação dos balneários, bar de apoio e mais recentemente eficiência energética. -----

O futsal tem sido a modalidade em que o clube mais se tem evidenciado, com a conquista de doze títulos nos escalões seniores, juniores e juvenis e a participação em várias competições nacionais. ----

3 – ALFREDO SANTOS FONSECA-----

Nasceu a 31 de maio de 1944.-----

Começou por ser alfaiate e aos dezassete anos já trabalhava por conta própria. -----

A sua atividade profissional em São Pedro de Alva alargou-se à venda de máquinas de costura e aos seguros e, anos mais tarde, já com empresa própria aos móveis e eletrodomésticos.-----

Antes dos trinta anos, entregou-se à vida autárquica e foi presidente de junta de freguesia por três vezes: de 1980 a 1983, de 1983 a 1985 e de 1994 a 1997, ficando ligado à atividade autárquica por mais de trinta anos. -----

São deste período, obras marcantes para São Pedro de Alva como o saneamento básico na vila, a escola básica integrada, a sede da junta de freguesia e jardim de infância, o Vimieiro e várias acessibilidades por toda a freguesia. -----

Em 2007 assume a direção da Casa do Povo de São Pedro de Alva até 2014 e fica ligado à requalificação e ampliação das instalações.-----

Ao longo dos anos, entregou-se à escrita e é autor de mais de uma dezena de publicações, sobre os mais variados temas: a guerra colonial, a diáspora, costumes, tradições e histórias de São Pedro de Alva e das terras de Mondalva. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, aprovar a atribuição da Medalha de Honra aos cidadãos identificados na respetiva proposta:-----

- Rui Castro Pita (a título póstumo); António Ralha Ribeiro e Alfredo Santos Fonseca.-----

3.10 – APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA EM CURSO NO MUNICÍPIO (ARU E ORU).-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 67 | 70



Expôs que, como é do conhecimento, existem cinco ARUS no concelho, em vigor, todas elas acompanhadas de Operações de Reabilitação Urbana – nas três Vilas do Concelho e duas aldeias marginantes do rio Mondego. -----

Este relatório resulta de uma recomendação do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, não conhece nenhum Município que faça isto com regularidade, admite que formalmente até deviam ser cinco relatórios, mas entendeu-se fazer um relatório conjunto.-----

Em termos conclusivos, resulta que efetivamente tem havido alguma dinâmica de reabilitação urbana nas três Vilas do Concelho, mas que ainda não houve essa mesma dinâmica nas aldeias do Porto da raiva e da Foz do Caneiro. -----

De certa forma isso também aconselha alguma prudência em lançar mais ARUS, por essa razão, de não ter sido devidamente criada essa dinâmica. -----

A parte positiva deste relatório é que as pessoas têm aderido a ações de reabilitação urbana, desde obras de escassa relevância, melhorando os espaços das nossas vilas, até obras de maior profundidade, e beneficiando dos incentivos que estão previstos na ARUS para facilitar e disseminar a reabilitação urbana.-----

Em suma, já há uma dinâmica significativa em relação à reabilitação das três Vilas, e essa é a parte positiva que este relatório vem realçar. -----

Informação

O presente documento é uma versão aumentada de um trabalho desenvolvido na disciplina de Reabilitação Urbana do curso de pós-graduação do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (apresentado no ano letivo de 2023/2024) e que retrata as dinâmicas ocorridas nas Áreas de Reabilitação Urbana e nas Operações de Reabilitação Urbana em curso no Município. -----

De acordo com o artigo 20.º-A do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, o acompanhamento e avaliação das Operações de Reabilitação Urbana deve ser alvo de um relatório de monitorização das operações de reabilitação em curso, que deve ser submetido à apreciação da assembleia municipal e divulgado na página eletrónica do Município (após deliberação da AM). -----

Face ao exposto propõem-se que a Câmara Municipal:-----

-Delibere aprovar o presente Relatório;-----

-Submeter o Relatório à apreciação da Assembleia Municipal.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 68 | 70



De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório de Monitorização de Operações de Reabilitação Urbana em Curso no Município (ARU e ORU). -----

3.11 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS, DE 20 DE FEVEREIRO A 17 DE JUNHO DE 2024, CONFORME DELIBERAÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. -----

Informação

De acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 na sua redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes opções do Plano, nos termos do artigo 29.º n.º 1 e 2, das Normas da Execução do Orçamento de 2024 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2024. -----

Assim, remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de junho de 2024 extraídos da aplicação informática SNC, ao abrigo da deliberação de deliberação de 21 dezembro de 2023. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de junho de 2024. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram quando eram vinte e três horas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 27-06-2024

páginas 69 | 70



Assembleia Municipal

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

(Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis)

A 1.ª SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Micaela Barreto Seco da Costa)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Joana Simões Carvalho)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957